



**SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS D  
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2022

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de produtos asfálticos, cimento asfáltico - CAP 50/70, emulsão asfáltica catiônica RR1C e emulsão asfáltica para imprimação EAI, para utilização nas obras e serviços de recape e pavimentação de ruas no Município de Guarapuava.



## **TERMO DE AUTUAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 68/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº: 39/2022**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de produtos asfálticos, cimento asfáltico - CAP 50/70, emulsão asfáltica catiônica RR1C e emulsão asfáltica para imprimação EAI, para utilização nas obras e serviços de recape e pavimentação de ruas no Município de Guarapuava.

**INTERESSADO:** Diretoria Administrativa

Nesta data, autuei o presente processo no Departamento de Licitações, sob a numeração acima indicada, até a página de nº 75.

Em, 15 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_

**Departamento de Licitações**  
**NAYARA KAMINSKI DE OLIVEIRA**



## Requisição Preliminar n. 66/2022

- 1. Objeto:** Registro de preços para aquisição de produtos asfálticos, cimento asfáltico - CAP 50/70, emulsão asfáltica catiônica RR1C e emulsão asfáltica para imprimação EAI, para utilização nas obras e serviços de recape e pavimentação de ruas no Município de Guarapuava.
- 2. Justificativa:** A SURG, no cumprimento de suas missões institucionais e obrigações assumidas, executa diversos serviços relacionados à pavimentação asfáltica, tanto a execução de novas vias, como as operações de manutenção e conservação do pavimento asfáltico (recape e tapa buraco) e, para tanto, utiliza-se dos materiais asfálticos previstos nesta Requisição.

O CAP - Cimento Asfáltico é utilizado para produzir o CBUQ, o qual é utilizado pela SURG juntamente com a emulsão asfáltica catiônica RR1-C para pintura de ligação e a emulsão asfáltica EAI como elemento de imprimação de bases nos serviços de pavimentação, destinados à melhoria e manutenção de vias públicas, tais como: execução de novas pavimentações, recapeamento de vias asfaltadas e operação tapa buracos de vias degradadas pela ação das chuvas ou em decorrência de desgaste natural, preservando a pavimentação existente em boas condições para a circulação de veículos e pedestres.

Em estudos elaborados pela Diretoria Técnica, e colocados em prática nos últimos anos, constatou-se que a compra apartada do produto CAP 50/70 e da usinagem do CBUQ tornou-se muito mais econômica. Neste modelo ocorre uma maior concorrência, pois há empresas que comercializam somente o CAP, insumo de maior valor na fabricação do CBUQ e que, por sua vez, conseguem praticar um preço inferior, quando licitado avulso à usinagem.

Ressalta-se que recentemente a SURG deu abertura ao pregão presencial n. 20/2022 para fins de aquisição dos produtos RR1C e CAP 50/70, os quais não foram realizados no sistema de registro de preços e originaram os contratos n. 39/2022 e 40/2022 com as empresas Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda e Traçado Construções e Serviços Ltda, com vigência até 28/06/2023. Além disso, decorrente do pregão presencial n. 36/2021, foi formalizado o contrato n. 33/2022 com a Casa do Asfalto Dist. Ind. e Com. De Asfalto e Engenharia Ltda, para fornecimento da emulsão EAI, com vencimento em 10/05/2023.

Concomitante a estes procedimentos, a SURG também deu início à migração dos pregões presenciais para os pregões na forma eletrônica, e o que se observou já no primeiro certame realizado sob tal forma (pregão eletrônico n. 27/2022), foi uma elevada concorrência e considerável diminuição dos preços, comparativamente à outros certames realizados de forma presencial. Inclusive, para o mesmo objeto do pregão eletrônico n. 27/2022, haviam sido abertos os pregões presenciais n. 42/2021 que restou fracassado e 08/2022 que restou deserto.

Inobstante a SURG possua tais contratos em vigência, há que se ressaltar que uma das despesas mais consideráveis desta Companhia é justamente com a aquisição de insumos para pavimentação asfáltica e o pregão realizado sob a forma eletrônica poderá angariar preços mais vantajosos e consequente economicidade.

Notadamente nesse aspecto, o caso exige manifestação e aprovação expressa do setor jurídico sobre a viabilidade de abertura novo processo, sob o regime de registro de preços, ainda que existente contratos vigentes para aquisição do objeto.

No que dispõe a respeito do quantitativo dos itens relacionados nesta Requisição, estes produtos apresentam uma demanda variável e as quantidades aqui solicitadas tiveram como base uma média de consumo desses materiais em anos anteriores, aliadas a cálculos de consumo esperado para os próximos períodos, chegando-se a uma estimativa aproximada para compor os quantitativos presentes na tabela abaixo e que servirão para atender as perspectivas de execução de diversas obras de pavimentação previstas e manutenções



necessárias à conservação das vias, que demandarão o uso destes materiais, possibilitando assim a continuidade na execução destes serviços.

### 3. Detalhamento dos produtos

Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos
1	1.200	TON	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70
1	100	TON	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR1-C
1	100	TON	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO EAI

**4. Local de entrega:** O item 1 deve ser entregue no Município de Guarapuava, diretamente na sede da empresa responsável pela usinagem do CBUQ, qual seja Rodovia PR 170 km + 770m - Caixa Posta 25 - CEP 85010-970, em Guarapuava/PR. Os itens 2 e 3 devem ser entregues no Britador da SURG, localizado na Rua Joaquim Osório Duque Estrada s/n, Bairro Santana - Guarapuava/PR.

Guarapuava, 08 de julho de 2022.

**Halmuth F. G. Brandtner**  
Diretor Administrativo



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Registro de preços para aquisição de produtos asfálticos, cimento asfáltico - CAP 50/70, emulsão asfáltica catiônica RR1C e emulsão asfáltica para imprimação EAI, para utilização nas obras e serviços de recape e pavimentação de ruas no Município de Guarapuava, conforme descrição abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos
1	1.200	TON	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70
1	100	TON	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RR1-C
1	100	TON	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO EAI

### 1.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Os produtos devem ser fornecidos em total conformidade com as especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), do Instituto Brasileiro de Petróleo (IBP), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigentes no momento da entrega e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

A SURG se reserva no direito de recusar o objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a Contratada, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas quantas vezes forem necessárias. A Contratada se responsabiliza, também, por todos os custos provenientes de substituição das quantidades que venham a apresentar não conformidades.

### 2. JUSTIFICATIVA

A SURG, no cumprimento de suas missões institucionais e obrigações assumidas, executa diversos serviços relacionados à pavimentação asfáltica, tanto a execução de novas vias, como as operações de manutenção e conservação do pavimento asfáltico (recape e tapa buraco) e, para tanto, utiliza-se dos materiais asfálticos previstos nesta Requisição.

O CAP - Cimento Asfáltico é utilizado para produzir o CBUQ, o qual é utilizado pela SURG juntamente com a emulsão asfáltica catiônica RR1-C para pintura de ligação e a emulsão asfáltica EAI como elemento de imprimação de bases nos serviços de pavimentação, destinados à melhoria e manutenção de vias públicas, tais como: execução de novas pavimentações, recapeamento de vias asfaltadas e operação tapa buracos de vias degradadas pela ação das chuvas ou em decorrência de desgaste natural, preservando a pavimentação existente em boas condições para a circulação de veículos e pedestres.

Em estudos elaborados pela Diretoria Técnica, e colocados em prática nos últimos anos, constatou-se que a compra apartada do produto CAP 50/70 e da usinagem do CBUQ tornou-se muito mais econômica. Neste modelo ocorre uma maior concorrência, pois há empresas que comercializam somente o CAP, insumo de maior valor na fabricação do CBUQ e que, por sua vez, conseguem praticar um preço inferior, quando licitado avulso à usinagem.

Ressalta-se que recentemente a SURG deu abertura ao pregão presencial n. 20/2022 para fins de aquisição dos produtos RR1C e CAP 50/70, os quais não foram realizados no sistema de registro de preços e originaram os contratos n. 39/2022 e 40/2022 com as empresas Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda e Traçado Construções e Serviços Ltda, com vigência até 28/06/2023. Além disso, decorrente do pregão presencial n. 36/2021, foi formalizado o contrato n. 33/2022 com a Casa do Asfalto Dist. Ind. e Com. De Asfalto e Engenharia Ltda, para fornecimento da emulsão EAI, com vencimento em 10/05/2023.

Concomitante a estes procedimentos, a SURG também deu início à migração dos pregões presenciais para os pregões na forma eletrônica, e o que se observou já no primeiro certame



realizado sob tal forma (pregão eletrônico n. 27/2022), foi uma elevada concorrência e considerável diminuição dos preços, comparativamente à outros certames realizados de forma presencial. Inclusive, para o mesmo objeto do pregão eletrônico n. 27/2022, haviam sido abertos os pregões presenciais n. 42/2021 que restou fracassado e 08/2022 que restou deserto.

Inobstante a SURG possua tais contratos em vigência, há que se ressaltar que uma das despesas mais consideráveis desta Companhia é justamente com a aquisição de insumos para pavimentação asfáltica e o pregão realizado sob a forma eletrônica poderá angariar preços mais vantajosos e consequente economicidade.

Notadamente nesse aspecto, o caso exige manifestação e aprovação expressa do setor jurídico sobre a viabilidade de abertura novo processo, sob o regime de registro de preços, ainda que existente contratos vigentes para aquisição do objeto.

No que dispõe a respeito do quantitativo dos itens relacionados nesta Requisição, estes produtos apresentam uma demanda variável e as quantidades aqui solicitadas tiveram como base uma média de consumo desses materiais em anos anteriores, aliadas a cálculos de consumo esperado para os próximos períodos, chegando-se a uma estimativa aproximada para compor os quantitativos presentes na tabela abaixo e que servirão para atender as perspectivas de execução de diversas obras de pavimentação previstas e manutenções necessárias à conservação das vias, que demandarão o uso destes materiais, possibilitando assim a continuidade na execução destes serviços.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS**

Os objetos a serem contratados enquadram-se na classificação de produtos comuns, nos termos do art. 3º, IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

### **4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

A entrega dos produtos se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade de utilização e conforme as solicitações do departamento de obras e técnico da SURG, mediante emissão de ordem de compras.

O item 1 deve ser entregue no Município de Guarapuava, diretamente na sede da empresa responsável pela usinagem do CBUQ, qual seja Rodovia PR 170 km + 770m - Caixa Posta 25 - CEP 85010-970, em Guarapuava/PR, sempre que for emitida ordem de fornecimento pela SURG. Deverá ser efetuada a entrega no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento, que especificará a quantidade.

Os itens 2 e 3 devem ser entregues no Britador da SURG, localizado na Rua Joaquim Osório Duque Estrada s/n, Bairro Santana - Guarapuava/PR, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a emissão da ordem de fornecimento pela SURG.

No momento do carregamento dos produtos, a Contratada deverá emitir comprovante de pesagem, no qual conste o número de controle para emissão da nota fiscal de remessa. A balança da contratada deve possuir certificado de calibração do INMETRO. Os comprovantes de pesagem deverão ser entregues juntamente com o objeto para conferência das quantidade e do material entregue.

Poderá ser solicitado, a qualquer tempo pela contratante, ensaio laboratorial por amostragem, sendo os materiais remetidos a laboratório devidamente credenciado pelo INMETRO, sem ônus para a contratante.

A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no ato da entrega. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos acordados neste Termo de Referência, na proposta da contratada e respectivo contrato. Caso



sejam rejeitados os produtos, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por outros que atendam de forma satisfatória à contratação, sem ônus adicionais para a SURG.

Efetivada a contratação, a contratada assegura garantia mínima de 06 (seis) meses dos produtos, tendo que substituir o que por ventura venha a apresentar defeitos ou imperfeições, sem ônus adicional à SURG.

Deverá a CONTRATADA atender sempre às solicitações do CONTRATANTE dando o suporte necessário às ações praticadas pela SURG envolvendo o objeto desta licitação.

## 5. VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 8.614.011,15 (oito milhões seiscentos e quatorze mil onze reais e quinze centavos).

O valor total estimado da contratação foi baseado na média aritmética dos orçamentos apresentados, calculados no Mapa de Pesquisa de Preços, em conformidade com os critérios abaixo informados.

### 5.1. JUSTIFICATIVA REFERENTE AO PREÇO DE REFERÊNCIA

Está anexa ao presente Termo de Referência a cotação dos preços elaborada em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, os quais foram obtidos junto a contratações similares realizadas pela SURG em execução nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa (Pregão Presencial n. 20/2022 e 36/2021); preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas (Banco de Preços, Codusa e Emdur); tabela oficial do DER/PR; e pesquisa junto ao mercado do ramo de atividade do objeto (Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda).

Para apuração do preço médio foram consideradas todas as fontes pesquisadas, excluindo-se do cálculo o valor mais alto apresentado pela empresa Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda relativamente ao lote 3.

## 6. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Em pesquisas realizadas, não foi possível encontrar no mínimo 03 (três) empresas locais ou regionais classificadas como ME/EPP no ramo do objeto licitado.

## 7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:



- a) Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Em conformidade com a Portaria n. 14/2022, fica designada gestora das contratações a Sra. Jorgete Lacerda e fiscal o Sr. João Valdecir dos Santos.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente ao fornecimento. A contratada deverá entregar até o último dia do mês relativo ao fornecimento a Nota Fiscal Eletrônica, a qual deve indicar a quantidade fornecida, o produto, o número da licitação e do contrato. A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail: [contratos.jorgete@surg.com.br](mailto:contratos.jorgete@surg.com.br), devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

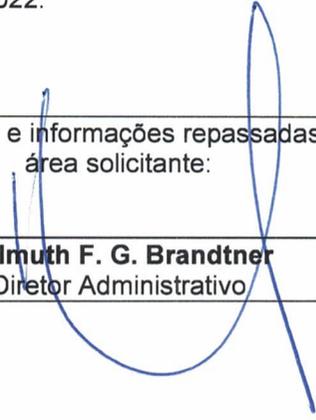
**É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Gestão de Contratos. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.**



## 12. VIGÊNCIA DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. A gestão será realizada mediante contrato e ordem de fornecimento. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão sua vigência definida no próprio instrumento.

Guarapuava, 18 de julho de 2022.

<p>Termo de referência elaborado por:</p>  <hr/> <p><b>Dayane Cordeiro</b> Departamento de Compras</p>	<p>Com auxílio e informações repassadas pela área solicitante:</p>  <hr/> <p><b>Halmuth F. G. Brandtner</b> Diretor Administrativo</p>
---	--



Data Base: 07/02/2022 (Com desoneração)

Valores expressos em Reais (R\$)

Código	Descrição do Material	Unidade	Custo Unitário
178110	Aditivo controlador de ruptura emulsão	kg	60,78
178150	Aditivo hiperplastificante	kg	61,48
178170	Aditivo plastificante	l	7,46
178120	Aditivo sólido com fibras p/microrevestimento	kg	13,26
178130	Aditivo superplastificante	kg	21,29
141480	Adubo NPK 4:14:8	kg	9,80
143100	Adubo NPK 4:30:10	kg	27,90
178180	Agente de cura química p/concreto	l	10,13
150040	Apoio elastomérico fretado	kg	46,88
105000	Arame farpado nº 16	m	1,35
150180	Arame recozido nº 18	kg	20,05
139000	Areia	m3	60,62
170300	Asfalto diluído CM-30	t	7.777,80
170600	Asfalto modificado por borracha	t	6.004,00
180450	Balde plástico translúcido 8/10 litros h=27/30cm	ud	33,74
180000	Balizador de plástico 947x120mm refletivo	ud	147,86
106450	Barra chata 1" x 3/8" (2,0 kg/m)	kg	10,55
106480	Barra chata 1.1/4" x 1/8" x 1,00m	ud	43,83
106490	Barra chata 1.1/4" x 1/8" x 1,35m	ud	47,89
106460	Barra chata 1.1/4" x 3/16" x 2,00m	ud	64,81
106470	Barra chata 1.1/4" x 3/16" x 3,00m	ud	81,10
155500	Barra Dywidag ø=32mm ST-95/105	m	242,35
106400	Barra roscada zincada 5/8"	m	45,49
186010	Bits p/ carreta perfuração	ud	730,00
145650	Bloco articulado(Blokret) e=6cm (Fck=35 MPa)	m2	68,00
145850	Bloco articulado(Blokret) e=8cm (Fck=35 MPa)	m2	78,33
191919	Bloco concreto estrutural 19x19x19cm	ud	3,85
191939	Bloco concreto estrutural 19x19x39cm	ud	3,94
145600	Bloco intertravado(Paver) e=6cm (Fck=35 MPa)	m2	38,90
145680	Bloco intertravado(Paver) e=8cm (Fck=35 MPa)	m2	52,94
130170	Brita graduada (usinada) (comercial)	m3	62,53
186050	Broca 10,0mm x 8" encaixe SDS plus	ud	139,80
186060	Broca 12,7mm x 21" encaixe SDS plus	ud	152,52
186070	Broca 16,0mm x 21" encaixe SDS plus	ud	306,62
186080	Broca 20,0mm x 21" encaixe SDS max	ud	865,54
186090	Broca 25,4mm x 21" encaixe SDS max	ud	1.812,05
186100	Broca 40,0mm x 21" encaixe SDS max	ud	3.187,24
156250	Cabo de aço 1/2" alma fibra 6x25	m	29,58
180130	Cabo elétrico PP 1000V 3x1,5mm <sup>2</sup>	m	5,11
180150	Cabo elétrico 1,5mm <sup>2</sup>	m	1,54
180070	Cabo elétrico 2x1,5mm <sup>2</sup>	m	4,35
180080	Cabo elétrico 2x2,5mm <sup>2</sup>	m	4,49
170010	Cal hidratada CH-I	t	405,00
170100	Cal virgem em pó	kg	0,64
106350	Cantoneira 6,35 x 6,35 x 1 cm	kg	10,53
150250	Chapa ligação 280x80x10mm	ud	24,16
150190	Chapa nº 18 galvanizada (10 kg/m <sup>2</sup> ) pré-pintada	m2	137,23
150000	Chapa preta (12,204 kg/m <sup>2</sup> )	kg	14,10
150215	Chapa zincada 0,40mm p/revest. formas	m2	41,16
152100	Chumbador 1" ferro galvanizado p/pórtico sinaliz	ud	79,33
170330	Cimento asfáltico CAP-30/45	t	6.309,00
170500	Cimento asfáltico CAP-50/70	t	6.287,60
170540	Cimento asfáltico modif. por polímero SBS(55/75)	t	7.237,20
170550	Cimento asfáltico modif. por polímero SBS(60/85)	t	7.408,80
170560	Cimento asfáltico modif. por polímero SBS(65/90)	t	7.549,60

Data Base: 07/02/2022 (Com desoneração)

Valores expressos em Reais (R\$)

Código	Descrição do Material	Unidade	Custo Unitário
173210	Cimento Portland a granel	t	497,68
173200	Cimento Portland (saco de 50kg)	t	506,20
100090	Cola para tachas	kg	14,16
100140	Cola para tubo de PVC	g	0,11
125140	Compensado 14 mm plastificado	m2	48,98
126140	Compensado 14 mm resinado	m2	42,56
125170	Compensado 17 mm plastificado	m2	61,76
126170	Compensado 17 mm resinado	m2	54,01
160000	Concreto magro usinado	m3	0,00
160022	Concreto usinado Fck = 22 MPa	m3	0,00
160030	Concreto usinado Fck = 30 MPa	m3	0,00
100750	Cone PVC flexível refletivo h=75cm NBR 15071	ud	159,00
100745	Cone PVC semiflexível h=75cm	ud	68,00
100755	Cone PVC simples flexível refletivo h=75cm	ud	40,00
180230	Conexão p/tubo polietileno (PEAD) p/dreno 0,10 m	ud	6,14
180190	Conexão p/tubo polietileno (PEAD) p/dreno 0,23 m	ud	20,21
135200	Contraporca sextavada	ud	61,49
120750	Corda de sisal 6mm	m	0,75
120900	Corda de sisal 8mm	m	1,15
120600	Cordão de polipropileno 6mm	m	1,24
120800	Cordão de polipropileno 8mm	m	1,83
110000	Cordel detonante	m	2,16
155127	Cordoalha nua CP 190 RB 12,7mm	kg	14,63
155152	Cordoalha nua CP 190 RB 15,2mm	kg	14,63
110070	Defensa simples completa	m	420,00
115410	Defensa simples sem poste	m	300,00
141050	Dente corte p/fresadora/valetadeira WS-24 e S-650	ud	98,00
141500	Dente de corte p/ fresadora PM-102	ud	88,10
141000	Dente de corte p/ fresadora W-100	ud	40,45
142000	Dente de corte p/ fresadora W-200F	ud	40,45
142300	Dente de corte p/ recicladora RM-300/500	ud	101,32
160240	Dente de corte p/ recicladora WR-240	ud	52,31
148000	Detergente	l	4,22
172050	Diesel	l	5,45
150600	Dinamite emulsão 2"	kg	13,68
141010	Disco diamantado 110 mm e= 1,50/2,00mm	ud	15,39
143550	Disco diamantado 350 mm e= 3mm	ud	397,09
143500	Disco diamantado 350 mm e= 6mm	ud	287,49
172000	Dope	kg	53,39
153250	Eletrodo p/ solda 3,25 mm	kg	71,15
173120	Emulsão asfáltica p/imprimação EAI	t	4.612,63
178090	Emulsão asfáltica RC-1C-E c/polímero	t	5.974,97
173010	Emulsão asfáltica RL-1C	t	4.654,68
173030	Emulsão asfáltica RM-1C	t	4.717,33
173060	Emulsão asfáltica RM-1C-E c/polímero	t	6.257,50
173020	Emulsão asfáltica RM-2C	t	5.048,25
173070	Emulsão asfáltica RM-2C-E c/polímero	t	5.750,00
173040	Emulsão asfáltica RR-1C	t	4.520,62
178060	Emulsão asfáltica RR-1C-E c/polímero	t	5.448,56
173050	Emulsão asfáltica RR-2C	t	4.925,20
178070	Emulsão asfáltica RR-2C-E c/polímero	t	5.839,60
110050	Erva cidreira	ud	0,12
180040	Espoleta simples	ud	5,04
110060	Estopim preto	m	10,13
152120	Ferro redondo CA-25 12,5mm	kg	15,73
155140	Ferro redondo CA-50 6,3mm	kg	8,30

## HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 42/2022 - Pregão - Normal	Modalidade: 20/2022 - PREGAO - Presencial
Objeto: Aquisição de cimento asfáltico - CAP 50/70 e emulsão asfáltica catiônica RR1-C para utilização nas obras e serviços de recape e pavimentação de ruas no Município de Guarapuava	
Expedição: 13/05/2022	Situação: Aberta
Homologação:	

## CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Prioridade	Credenciado
DALBA ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA	RODRIGO DE SOUZA BRUNETTI	Não Especificado	Não se enquadra	Sim
Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto Ltda	PAULO FILIPE PIMENTEL	Não Especificado	Não se enquadra	Sim
TRACADO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	ALISSON ROMAO RAMM	Não Especificado	Não se enquadra	Sim

## CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	TN	6.452,3860	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	TRACADO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA		6.643,6400	-
	2	Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto Ltda		6.997,0000	5,32
	Desclassificado	DALBA ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA		6.270,0000	-5,62

Motivo da Desclassificação: A empresa solicitou a desclassificação do Item, Lote 1 - Item 1 porque a empresa se equivocou na elaboração da Proposta, e não conseguirá cumprir com o valor orçado.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Emulsão asfáltica catiônica RR1-C	TN	4.639,5425	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	DALBA ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA		4.329,0000	-
	2	TRACADO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA		4.699,2400	8,55
	3	Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto Ltda		5.023,0000	16,03

## HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	TN	6.452,3860	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto Ltda		Declinou	-
	2	TRACADO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Emulsão asfáltica catiônica RR1-C	TN	4.639,5425	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	DALBA ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA		Declinou	-
	2	Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto Ltda		Declinou	-
	3	TRACADO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA		Declinou	-

## CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	TN	6.452,3860	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	TRACADO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA		6.643,6400	-
	2	Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto Ltda		6.997,0000	5,32

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Emulsão asfáltica catiônica RR1-C	TN	4.639,5425	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%

## HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 42/2022 - Pregão - Normal	Modalidade: 20/2022 - PREGAO - Presencial
Objeto: Aquisição de cimento asfáltico - CAP 50/70 e emulsão asfáltica catiônica RR1-C para utilização nas obras e serviços de recape e pavimentação de ruas no Município de Guarapuava	
Expedição: 13/05/2022	Homologação: Situação: Aberta

1	DALBA ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA	4.329,0000	-
2	TRACADO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	4.699,2400	8,55
3	Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto Ltda	5.023,0000	16,03

## BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	TN	6.452,3860	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Emulsão asfáltica catiônica RR1-C	TN	4.639,5425	-
Sem lançamentos.					

## NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	TN	6.452,3860	-
Ordem		Fornecedor	Valor Unitário		%
	1	TRACADO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	6.452,0000		-0,01

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Emulsão asfáltica catiônica RR1-C	TN	4.639,5425	-
Sem negociação.					

## HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
Processo não possui habilitação.	

## CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	TN	6.452,3860	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
	1	TRACADO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	6.452,0000		-
	2	Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto Ltda	6.997,0000		8,45

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Emulsão asfáltica catiônica RR1-C	TN	4.639,5425	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
	1	DALBA ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA	4.329,0000		-
	2	TRACADO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	4.699,2400		6,55
	3	Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto Ltda	5.023,0000		16,03

## CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: DALBA ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Emulsão asfáltica catiônica RR1-C	TN	100,0000	4.329,0000	432.900,00
Total do Fornecedor						432.900,00

## HISTÓRICO DO PREGÃO

442

Processo: 42/2022 - Pregão - Normal	Modalidade: 20/2022 - PREGAO - Presencial
Objeto: Aquisição de cimento asfáltico - CAP 50/70 e emulsão asfáltica catiônica RR1-C para utilização nas obras e serviços de recape e pavimentação de ruas no Município de Guarapuava	
Expedição: 13/05/2022	Situação: Aberta

Fornecedor: TRACADO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	TN	1.200,0000	6.452,0000	7.742.400,00
Total do Fornecedor						7.742.400,00

Total Geral	8.175.300,00
-------------	--------------

**CÓPIA**



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon  
**CNPJ 75.646.273/0001-07**

**3º TERMO DE REEQUILÍBRIO  
ECONÔMICO - FINANCEIRO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS N 41/2021,  
DECORRENTE DO PREGÃO N. 36/2021.**

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG, pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava – PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 75.646.273/0001-07, neste ato representada pelo seu diretor Administrativo, Sr. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e pelo seu diretor Técnico Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, e a empresa **CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.218.782/0001-16, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO CARLOS GASPAS**, inscrito no CPF/MF sob o n. 163.230.339/68, **considerando:** (i) o requerimento formulado pela empresa contratada; (ii) as informações e documentos encaminhados pela gestora do contrato; e, (iii) o constante no parecer jurídico nº 45/2022, da assessoria jurídica da SURG, Celebram o presente Termo Aditivo, visando a recomposição do equilíbrio Econômico-Financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 41/2021, DECORRENTE DO PREGÃO N. 36/2021**, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O valor a ser pago pelo Cimento Asfáltico CAP 50/70, insumo do produto EMULSÃO ASFÁLTICA IMPRIMAÇÃO - EAI objeto da ata de registro de preços n 41/2021, oriundo do pregão presencial nº 036/2021 e seus anexos, passa a vigorar com percentual reduzido de 5% sobre o preço contratado, consignado no 2º termo aditivo, mantendo-se, contudo, a manutenção do mesmo percentual de desconto aferido entre o valor originalmente proposto pela requerente e registrado em ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Assim, o novo valor passa a ser de R\$ 3.777,68 a tonelada, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Saldo	Valor Unitário
1	1	EMULSÃO ASFÁLTICA IMPRIMAÇÃO - EAI	PETROBRAS	TN	65	R\$ 3.777,68



**SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**  
**Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon**  
**CNPJ 75.646.273/0001-07**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente termo aditivo deverá produzir seus efeitos desde a ocorrência do fato que gerou o desequilíbrio, o que, no caso vertente, data de 01/05/2022.

**CLÁUSULA QUINTA** - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes contratantes, o presente termo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que o dão por bom, firme e valioso.

Guarapuava, 13 de JUNHO de 2022.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnico

**CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA**  
Contratada

*Orcaína Maria Ap.ª J. de Oliveira*  
RG 50.751.407-5 SSP/PR  
CPF 886.698.071-49

**ANTONIO CARLOS GASPAR**  
Representante Legal

  
**JORGETE LACERDA**  
Gestora do Contrato/Testemunha

  
**JOÃO VALDECIR DOS SANTOS**  
Fiscal das Contratações/Testemunha



**EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - PR  
TOLEDO-PR**

**ATA DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022**  
Processo Administrativo Nº 137/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: EMERSON LUIZ WESSELING  
Data de Publicação: 21/06/2022 11:24:13

**LOTE 2 - HOMOLOGADO - 28/06/2022 11:08:13  
RR-1C**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: Tonelada	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO
Descrição: Emulsão asfáltica catiônica - RR1C.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 4.286,30	Valor Total: 1.285.890,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E	080 06.218.782/0001-16	4.820,90	4.286,30	Não
2 TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	063 00.472.805/0003-08	5.510,97	4.286,31	Não
3 CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E	044 82.381.815/0001-22	4.800,40	4.590,20	Não
4 BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A	064 60.546.801/0023-94	6.100,00	5.250,00	Não
5 GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA	055 02.351.006/0001-39	5.700,00	5.700,00	Não

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 3 - HOMOLOGADO - 28/06/2022 11:08:13  
EAI**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: Tonelada	Marca: A DEFINIR	Modelo: IMPRIMA
Descrição: Emulsão asfáltica p/imprimação à base de água.			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 4.600,00	Valor Total: 1.150.000,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	002 00.472.805/0003-08	4.885,16	4.600,00	Não
2 CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E	019 82.381.815/0001-22	4.900,60	4.690,20	Não
3 CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E	048 06.218.782/0001-16	5.229,50	4.699,00	Não
4 BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A	016 60.546.801/0023-94	5.500,00	5.200,00	Não
5 GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA	083 02.351.006/0001-39	6.000,00	6.000,00	Não

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----



SURG CIA DE SERVICOS DE URB.DE GUARAPUAVA  
 PROPOSTA 0006

A/C  
 C/C

**Cotação de Materiais Betuminosos**  
 Conforme solicitação, informamos nossos preços de produtos e transporte:

Obra: GUARAPUAVA/PR

Produto (CIF)									Total
Orig	UF	Item	Emb	ICMS	ST	IPI	Out Imp	Prazo	Valor/t
ARA	PR	RR - 1C	Granel Truck	18,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	30 Dias	RS 4.900,00
ARA	PR	CM-IMPRIM.	Granel Truck	18,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	30 Dias	RS 5.150,00
ARA	PR	CAP - 50/70	Granel	18,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	30 Dias	RS 6.700,00

Quantidade Total de Itens: 3

Observações da Proposta:

Para operações de venda interestadual ou de transporte estadual contratado por empresa situada nos estados de SP ou RS, na condição de contribuinte do CMS, o cliente deverá comprovar tal condição, nos termos da legislação vigente, sob pena de documento complementar cobrando o diferencial de alíquota / preço.

Os preços ora apresentados poderão ser reajustados a qualquer momento, pela superveniência de fatos que causem alteração nas condições originais da proposta, tais como aumento dos insumos, em especial da matéria - prima na fonte produtora - Petrobras.

nosso corpo técnico permanece sempre a disposição do cliente, para orientação nos serviços executados. A concessão de crédito para vendas a prazo está condicionada à prévia aprovação pelo setor de análise de crédito da Greca Asfaltos.

A estadia, se sujeita, será cobrada de acordo com a Lei 11.442/07 Art. 11 Inciso 5º, alterado pela 13.103/2015 o prazo máximo para carga e descarga do veículo de transporte rodoviário de cargas, será de 5(cinco) horas, contadas da chegada do veículo ao endereço de destino, após o qual será devido ao transportador autônomo de carga - TAC ou ETC a importância equivalente a R\$ 1,90(Um real e noventa centavos) por toneladas/ hora ou fração.

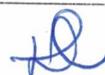
Os preços apresentados para 'Emulsão Asfáltica e Asfaltos Modificados(Cimento Asfáltico de Petróleo Modificado por Polímeros e Cimento Asfáltico de Petróleo Modificado por Adição de Borracha)' consideram alíquota de 0% quanto ao IPI, de acordo com a redução prevista para o código TIPI 2713.20.00 e 2715.00.00 constantes no Anexo III do Decreto nº 8.950/2016, com a, que alterou a tabela de incidência do imposto sobre produtos industrializados - TIPI.

o cálculo do frete serão cobrados em separado os valores referentes à pedágio e ao seguro.

ESTA PROPOSTA PERMANECERÁ VÁLIDA ATÉ 30/6/2022.

\_\_\_\_\_  
 Wagner Cordeiro de Lima

Valores de produtos extraídos da lista de preços GRECA.



RE: Solicitação de Orçamento SURG CIA DE SERVICOS DE URB.DE GUARAPUAVA Junho-2022 19

De Wagner Lima <wagner.lima@grecaasfaltos.com.br>  
Para comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>  
Cópia Comercial Araucária <comercial.ara@grecaasfaltos.com.br>, Licitação Araucária <licitacao.ara@grecaasfaltos.com.br>  
Data 03/06/2022 15:25

 SURG CIA DE SERVICOS DE URB.DE GUARAPUAVA 2022-01-03 30 DIAS.pdf(~221 KB)  
 SURG CIA DE SERVICOS DE URB.DE GUARAPUAVA 2022-01-03 A VISTA.pdf(~221 KB)

Boa tarde!

Conforme solicitado, segue cotação de preços à vista e a prazo

Dúvidas, estamos à disposição.

Atenciosamente,

**Wagner Lima**

Comercial

GRECA Asfaltos

[www.grecaasfaltos.com.br](http://www.grecaasfaltos.com.br)

(41) 2106-8600

De: comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>

Enviado: sexta-feira, 3 de junho de 2022 15:04

Para: Wagner Lima <wagner.lima@grecaasfaltos.com.br>

Assunto: Re: Solicitação de Orçamento SURG CIA DE SERVICOS DE URB.DE GUARAPUAVA Abril-2022

Boa tarde Wagner,

Estamos estudando os benefícios da compra à vista do CAP e EAI.

Você poderia nos enviar orçamento com as condições de pagamento à vista e a prazo para comparação?

Considerar a carga de CAP de 30 ton e de EAI de 15 ton.

Att.,

DAYANE CORDEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG

CNPJ N. 75.646.273/0001-07

RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85012-030 - GUARAPUAVA/PR

TEF. (42) 3630-0500

em 12/04/2022 16:52, Wagner Lima escreveu:



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO - CODUSA**

ATA Nº. 1 Do Pregão Nº 001/2022



No dia 19/04/2022, na sala de licitações, o Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo (a) Portaria 106/2020, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como, analisando e julgando as propostas das empresas participantes e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO CAP-50/70 E EMULSÃO ASFALTICA TIPO RR-1C, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, RECAPEAMENTO ASFALTICO E REMENDO ASFALTICO DECORRENTES DE CONTRATOS DE OBRAS FIRMADAS COM O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, conforme especificações constantes no edital de Pregão Nº 001/2022.

Aberta a sessão, procederam-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. O referido credenciamento foi realizado e se obteve o seguinte resultado:

Empresa	Representante
TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	ALISSON ROMÃO RAMM
CASA DO ASFALTO DIST. IND.. E COM. DE ASFALTO LTDA	MOACIR GASPAR

Em seguida foram recebidas as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital e os dois Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente. Verificou-se que as empresas estavam de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo, foram abertos o Envelope de nº 1 (Proposta) das empresas participantes e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando-se que:

**Itens Desclassificados**  
Nenhum item foi desclassificado.

Obtendo assim, a seguinte classificação provisória:

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde	Unidade	Valor	Total
1	CIMENTO ASFALTICO PETROLEO CAP 50/70	TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	400,00	E	R\$ 7.062,70	R\$ 2.825.080,00
2	EMULSÃO ASFALTICA TIPO RR 1-C	TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	400,00	E	R\$ 4.997,99	R\$ 1.999.196,00
1	CIMENTO ASFALTICO PETROLEO CAP 50/70	CASA DO ASFALTO DIST. IND.. E COM. DE ASFALTO LTDA	400,00		R\$ 6.977,00	R\$ 2.790.800,00
2	EMULSÃO ASFALTICA TIPO RR 1-C	CASA DO ASFALTO DIST. IND.. E COM. DE ASFALTO LTDA	400,00		R\$ 4.932,00	R\$ 1.972.800,00

Em seqüência, o Pregoeiro convidou os presentes a formular lances de forma seqüencial, conforme mapeamento abaixo:

Item: 001 - CIMENTO ASFALTICO PETROLEO CAP 50/70

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Índice Julgamento	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	CASA DO ASFALTO DIST. IND.. E COM. DE ASFALTO LTDA			R\$ 6.977,00	LANCE	
0	TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA			R\$ 7.062,70	LANCE	
	TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA			R\$ 6.470,00	LANCE	
	CASA DO ASFALTO DIST. IND.. E COM. DE ASFALTO LTDA			R\$ 6.450,00	LANCE	
	TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA			R\$ 6.448,00	LANCE	
	CASA DO ASFALTO DIST. IND.. E COM. DE ASFALTO LTDA			R\$ 6.445,00	LANCE	
	TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA			DECLINA	DECLINA	
	CASA DO ASFALTO DIST. IND.. E COM. DE ASFALTO LTDA			R\$ 6.445,00	VENCEDOR	

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO - CODUSA**



21

Item: 002 - EMULSÃO ASFALTICA TIPO RR 1-C						
Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Índice Julgamento	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	CASA DO ASFALTO DIST. IND.. E COM. DE ASFALTO LTDA			R\$ 6.977,00	LANCE	
0	TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA			R\$ 7.062,70	LANCE	
	TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA			R\$ 4.580,00	LANCE	
	CASA DO ASFALTO DIST. IND.. E COM. DE ASFALTO LTDA			R\$ 4.575,00	LANCE	
	TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA			R\$ 4.570,00	LANCE	
	CASA DO ASFALTO DIST. IND.. E COM. DE ASFALTO LTDA			R\$ 4.560,00	LANCE	
	TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA			DECLINA	DECLINA	
	CASA DO ASFALTO DIST. IND.. E COM. DE ASFALTO LTDA			R\$ 4.560,00	VENCEDOR	

Em razão disso, o Pregoeiro declarou como vencedor do presente Pregão, os licitantes nos itens.

CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA				
Item	Produto	Unidade	Valor unitário	Valor
1	CIMENTO ASFALTICO PETROLEO CAP 50/70 - TONELADA		R\$ 6.445,00	
2	EMULSÃO ASFALTICA TIPO RR 1-C- TONELADA		R\$ 4.560,00	

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

TRACADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

RICARDO WIDERSKI  
 Pregoeiro

CASA DO ASFALTO DIST. IND.. E COM. DE ASFALTO LTDA



## C O D U S A

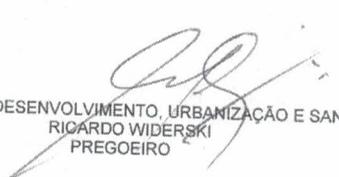
PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS DE CONSTRUÇÃO - CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP 50/70 E EMULSÃO ASFÁLTICA RR 1C - PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022. A **CODUSA-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO**, por seu Pregoeiro informa que foram adjudicados os Itens 01 e 02 do objeto do Anexo I à empresa **CASA DO ASFALTO – DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA – C.N.P.J. Nº 06.218.782/0001-16**, pelo valor total de R\$ 4.402.000,00 ( QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E DOIS MIL REAIS); segundo o julgamento proferido.

Campo Mourão, 25 de Abril de 2.022

  
CODUSA-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE C. MOURAO  
RICARDO WIDORSKI  
PREGOEIRO





COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO  
DE CAMPO MOURÃO - CODUSA



PROCESSO LICITATÓRIO N.003/2022 - CODUSA.  
PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE 400,00/TON. DE CIMENTO ASFALTICO DE PETRÓLEO - CAP 50/70 E 400,00/TON. DE EMULSÃO ASFALTICA RR 1C - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E RECAPEAMENTO ASFALTICO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

Examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal aplicável. Assim, com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, HOMOLOGO o Pregão Presencial n. 001/2022, do tipo maior percentual de desconto, com adjudicação feita pelo Pregoeiro à empresa **CASA DO ASFALTO - DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA - C.N.P.J. 06.218.782/0001-16**, segundo o julgamento proferido.

Publique-se.

Campo Mourão, 25 de Abril de 2022.

**Luiz Carlos Rúbia Malavazi**  
Diretor - Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO - CODUSA  
AV. JOSÉ TADÉU NUNES, 150 - CEP 87309-295 - CAMPO MOURÃO/PR. - E-MAIL: codusacampomourao@gmail.com



Órgão Oficial Eletrônico - 2779  
Campo Mourão - Terça-feira - 03/05/2022



#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, neste ato representado por seu Secretário de Saúde senhor **SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS**, em razão do desfecho dos Processos Administrativos Sanitários, que geraram penalidade e imposição de multa e, em cumprimento ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 199 da Lei Complementar Municipal nº 15/2006, **CONVOCA**, para que no prazo máximo de trinta dias contados desta publicação, as pessoas físicas e/ou jurídicas abaixo compareça ao setor de Arrecadação do Município e recolha ao Fundo Covid-19 o valor da penalidade imposta. O não comparecimento da forma determinada implicará na adoção dos procedimentos previstos no parágrafo segundo do artigo 199 da Lei Complementar nº 15/2006.

1. LUAN VINICIUS FERREIRA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.202.281/0001-75 - PAS nº 11.690/2021;
2. PEDRO MOREIRA COSTA, inscrito no CNPF/MF sob nº 010.187.621/16 - PAS nº 14.097/2021;
3. JOÃO ADAUTO RUIZ MARCACINI, inscrito no CNPF/MF sob nº 101.265.949-61 - PAS nº 12.024/2021;

Atos da Administração Indireta:

## CODUSA

#### EXTRATO DE CONTRATO - FORNECIMENTO DE PRODUTOS

**PARTES:** CODUSA - CIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO e CASA DO ASFALTO - DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA - C.N.P.J. 06.218.782/00901-16.

**OBJETO:** Fornecimento de 400,00 (quatrocentas) toneladas de Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70 e 400,00 (quatrocentas) toneladas de Emulsão Asfáltica RR - 1C, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência - pavimentação, recapeamento asfáltico e manutenção da malha asfáltica do Município de Campo Mourão - nos termos da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2022-SRP.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.402.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos e dois mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Faturado c/ 30 DD, mediante fornecimento parcelado.

**PRazo DE VIGÊNCIA:** 29/Abril/2022 a 28/Abril/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de Abril de 2022.

**FORO:** Comarca de Campo Mourão - Estado do Paraná.

Atos da Administração Indireta:

## FUNDAÇÃO CULTURAL

#### PORTARIA Nº 014/2022 - FUNDACAM

Designa membros para alteração da composição da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, nos termos do Decreto nº 8.485/2020, no âmbito da Fundação Cultural de Campo Mourão.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o n.º 8.845, de 17 de abril de 2020, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob nº 13112/2022,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar, sem ônus aos cofres públicos, servidores municipais, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação Setorial de Documentos - CSAD nos termos do Decreto nº 8.485/2020 no âmbito da Fundação Cultural de Campo Mourão:

**Rodrigo dos Santos Ferreira**  
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Fundacam;



# Relatório de Cotação: Produtos Asfálticos

Pesquisa realizada entre 04/07/2022 09:02:27 e 07/07/2022 15:11:19

Relatório gerado no dia 07/07/2022 15:12:22 (IP: 191.32.23.88)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

## Item 1: Cimento Asfáltico - CAP

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	R\$ 6.355,66 (un)	-	R\$ 6.355,66	R\$ 6.355,66	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Nordeste   COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA   2º Batalhão de Engenharia de Construção			NºPregão:32022 UASG:160203	15/06/2022	R\$ 6.355,66
Valor Unitário						R\$ 6.355,66
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6.355,66		Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.355,66		

## Item 2: Emulsão asfáltica RR1C

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
3 / 5	1	R\$ 4.417,82 (un)	-	R\$ 4.417,82	R\$ 4.417,82	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Nordeste   COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA   2º Batalhão de Engenharia de Construção			NºPregão:32022 UASG:160203	15/06/2022	R\$ 4.456,03
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Nordeste   COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA   1º Batalhão de Engenharia de Construção			NºPregão:32022 UASG:160339	07/06/2022	R\$ 4.001,44
3	Banco de Brasília S/A			NºPregão:1072021 UASG:925008	20/04/2022	R\$ 4.796,00
Valor Unitário						R\$ 4.417,82
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.456,03		Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.417,82		

## Item 3: Emulsão asfáltica EAI

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 6	1	R\$ 4.054,48 (un)	-	R\$ 4.054,48	R\$ 4.054,48

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Nordeste   COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA   1º Batalhão de Engenharia de Construção	NºPregão:32022 UASG:160339	07/06/2022	R\$ 3.638,43
2	Banco de Brasília S/A	NºPregão:1072021 UASG:925008	20/04/2022	R\$ 4.340,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT	NºPregão:42022 UASG:988989	09/03/2022	R\$ 4.185,00
Valor Unitário				R\$ 4.054,48

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.185,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.054,48

Valor Global: R\$ 14.827,96

## Detalhamento dos Itens

## Item 1: Cimento Asfáltico - CAP

Preço Estimado: R\$ 6.355,66 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 6.355,66 Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.355,66

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Cimento Asfáltico - CAP	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6.355,66

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Nordeste

COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

2º Batalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Insumos Asfálticos destinados às obras de Cooperação na Rodovia Federal BR-222 entre as cidades de Piripiri-PI e São João do Arraial-PI e Rodovia Federal BR-235 ligando os municípios de Santa Filomena-PI à Monte Alegre do Piauí-PI.

Descrição: Emulsão asfáltica - Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP 50/70) - Aquisição

CatMat: 45179 - EMULSAO ASFALTICA

Data: 15/06/2022 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:32022 / UASG:160203

Lote/Item: 6/11

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 15/06/2022 16:34

Homologação: 20/06/2022 16:31

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2.500

Unidade: Tonelada

UF: PI

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

05.099.585/0007-58

CBAA- ASFALTOS LTDA

R\$ 6.355,66

\* VENCEDOR \*



Relatório gerado no dia 07/07/2022 15:12:22 (IP: 191.32.23.88)  
 Código Validação: r4LUJWQye%2btm%2fBD3O0eDghVambNKgfmUwS3BpQckxXQ9tUce3Hrov1fYLY9UftM7NiQnrmKwg%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=r4LUJWQye%252btm%252fBD3O0eDghVambNKgfmUwS3BpQckxXQ9tUce3Hrov1fYLY9UftM7NiQnrmKwg%253d)  
 token=r4LUJWQye%252btm%252fBD3O0eDghVambNKgfmUwS3BpQckxXQ9tUce3Hrov1fYLY9UftM7NiQnrmKwg%253d

Item 2: Emulsão asfáltica RR1C

Preço Estimado: R\$ 4.417,82 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4.417,82

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.417,82

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Emulsão asfáltica RR1C	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.456,03

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército  
Comando Militar do Nordeste  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
2º Batalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Insumos Asfálticos destinados às obras de Cooperação na Rodovia Federal BR-222 entre as cidades de Piri-piri-PI e São João do Arraial-PI e Rodovia Federal BR-235 ligando os municípios de Santa Filomena-PI à Monte Alegre do Piauí-PI..

Descrição: Emulsão asfáltica - Emulsão Asfáltica (RR-1C) - Aquisição

CatMat: 45179 - EMULSAO ASFALTICA

Data: 15/06/2022 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:32022 / UASG:160203

Lote/Item: 7/13

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 15/06/2022 16:39

Homologação: 20/06/2022 16:31

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 210

Unidade: Tonelada

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.099.585/0007-58 * VENCEDOR *	CBAA- ASFALTOS LTDA	R\$ 4.456,03

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.001,44

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército  
Comando Militar do Nordeste  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
1º Batalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de insumos asfálticos (EAI, RR-1C e RR-2C), para atender às necessidades na obra de Recuperação, Manutenção e Melhoramento da BR-226/RN, no município de Jucurutu-RN, e da obra de Adequação de Capacidade e Segurança da BR-230/PB, no município de João Pessoa-PB, ambas de responsabilidade do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

Descrição: Emulsão asfáltica - Emulsão Asfáltica RR-1C Aquisição.

CatMat: 45179 - EMULSAO ASFALTICA

Data: 07/06/2022 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:32022 / UASG:160339

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 08/06/2022 15:11

Homologação: 08/06/2022 15:15

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 300

Unidade: Tonelada

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.351.006/0020-00 * VENCEDOR *	GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.	R\$ 4.001,44

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.796,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Banco de Brasília S/A

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de insumos a serem utilizados na execução da pista do Autódromo Internacional de Brasília, objetivando atender às demandas de revitalização do Autódromo Internacional de Brasília.

Data: 20/04/2022 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM



Relatório gerado no dia 07/07/2022 15:12:22 (IP: 191.32.23.88)

Código Validação: r4LUIWQye%2btm%2fBD300eDghVambNKgfmUwS3BpQcXQ9tUce3Hrov1fYLY9UftM7NiQnnrnKwg%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=r4LUIWQye%252btm%252fBD300eDghVambNKgfmUwS3BpQcXQ9tUce3Hrov1fYLY9UftM7NiQnnrnKwg%253d)

token=r4LUIWQye%252btm%252fBD300eDghVambNKgfmUwS3BpQcXQ9tUce3Hrov1fYLY9UftM7NiQnnrnKwg%253d

26

Descrição: Emulsão asfáltica - Fornecimento de Emulsão RR-1C – Emulsão Asfáltica RR-1C, de caráter catiônico, fabricada em conformidade com as especificações da Resolução CNP 07/88.

CatMat: 45179 - EMULSAO ASFALTICA

Identificação: N°Pregão:1072021 / UASG:925008

Lote/Item: /5

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 29/04/2022 15:08

Homologação: 29/04/2022 15:34

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 130

Unidade: Tonelada

UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.420.916/0016-38 * VENCEDOR *	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	R\$ 4.725,00
26.917.005/0001-77	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA	R\$ 4.796,00
59.128.553/0036-05	STRATURA ASFALTOS S.A.	R\$ 5.990,00

### Item 3: Emulsão asfáltica EAI

Preço Estimado: R\$ 4.054,48 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 4.054,48 Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.054,48

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Emulsão asfáltica EAI	

#### Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.638,43

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando do Exército  
Comando Militar do Nordeste  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
1º Batalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de insumos asfálticos (EAI, RR-1C e RR-2C), para atender às necessidades na obra de Recuperação, Manutenção e Melhoramento da BR-226/RN, no município de Jucurutu-RN, e da obra de Adequação de Capacidade e Segurança da BR-230/PB, no município de João Pessoa-PB, ambas de responsabilidade do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

Descrição: Emulsão asfáltica - Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI) Aquisição.  
CatMat: 45179 - EMULSAO ASFALTICA

Data: 07/06/2022 10:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
SRP: SIM  
Identificação: N°Pregão:32022 / UASG:160339  
Lote/Item: 3/5  
Ata: [Link Ata](#)  
Adjudicação: 08/06/2022 15:12  
Homologação: 08/06/2022 15:15  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 300  
Unidade: Tonelada  
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.351.006/0020-00 * VENCEDOR *	GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.	R\$ 3.638,43

#### Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.340,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Banco de Brasília S/A

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de insumos a serem utilizados na execução da pista do Autódromo Internacional de Brasília, objetivando atender às demandas de revitalização do Autódromo Internacional de Brasília.

Data: 20/04/2022 10:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
SRP: SIM  
Identificação: N°Pregão:1072021 / UASG:925008  
Lote/Item: /6



Relatório gerado no dia 07/07/2022 15:12:22 (IP: 191.32.23.88)  
Código Validação: r4LUJWQye%2btm%2fBD3O0eDghVambNKgfmUwS3BpQckxXQ9tUce3Hrov1fYLY9UfM7NiQnrmKwg%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=r4LUJWQye%252btm%252fBD3O0eDghVambNKgfmUwS3BpQckxXQ9tUce3Hrov1fYLY9UfM7NiQnrmKwg%253d)  
token=r4LUJWQye%252btm%252fBD3O0eDghVambNKgfmUwS3BpQckxXQ9tUce3Hrov1fYLY9UfM7NiQnrmKwg%253d

- Descrição: Emulsão asfáltica - Fornecimento de Emulsão Asfáltica para Imprimação – EAI  
– Emulsão asfáltica formulada à base de agentes tensoativos especiais e desenvolvida para substituir os asfaltos diluídos de petróleo CM-30 e CM-70.

CatMat: 45179 - EMULSAO ASFALTICA

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 29/04/2022 15:08

Homologação: 29/04/2022 15:34

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Quantidade: 90

Unidade: Tonelada

UF: DF

27

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.917.005/0001-77 * VENCEDOR *	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA	R\$ 4.200,00
04.420.916/0016-38	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	R\$ 4.340,00
59.128.553/0036-05	STRATURA ASFALTOS S.A	R\$ 5.690,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.185,00

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Emulsão Asfáltica para Manutenção de Ruas e Avenidas Municipais, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Descrição: Emulsão asfáltica - EAI - EMULSAO ASFALTICA DE IMPRIMACAO (IMPRIMA)

CatMat: 45179 - EMULSAO ASFALTICA

Data: 09/03/2022 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:42022 / UASG:988989

Lote/Item: /4

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 09/03/2022 16:24

Homologação: 15/03/2022 13:26

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Quantidade: 200

Unidade: Tonelada

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.420.916/0003-13 * VENCEDOR *	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	R\$ 3.570,00
26.917.005/0009-24	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA	R\$ 4.800,00



Relatório gerado no dia 07/07/2022 15:12:22 (IP: 191.32.23.88)

Código Validação: r4LUIWQye%2btm%2fBD3O0eDghVambNKgfmUwS3BpQckxXQ9tUce3Hrov1fYLY9UftM7NiQnnrnKwg%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=r4LUIWQye%252btm%252fBD3O0eDghVambNKgfmUwS3BpQckxXQ9tUce3Hrov1fYLY9UftM7NiQnnrnKwg%253d)

token=r4LUIWQye%252btm%252fBD3O0eDghVambNKgfmUwS3BpQckxXQ9tUce3Hrov1fYLY9UftM7NiQnnrnKwg%253d

## MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

Compra Pesquisa No.....: 66 / 2022

Condicao de Pagamento.....: 15o (decimo quinto) dia util do mes subsequente  
 Validade da Proposta Pesquisa....: 60 dias  
 Prazo de Execucao.....: 12 meses

## Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
853	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZACAO E SANEAM	75.871.228/0001-56
37	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUARAPUAVA	75.646.273/0001-07
412	DERPR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO PA	76.669.324/0001-89
780	EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLED	77.878.023/0001-28
453	GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.	02.351.006/0001-39
354	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	07.797.967/0001-95

Lote/Item	Fornecedor	Fornecedor
Quantidade	Valor Unitario	Valor Unitario
Uni.Med.	Quantidade	Quantidade
Descricao	Valor Total	Valor Total
	Marca	Marca
	Prazo	Prazo
0001/0001	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Quantidade 1.200,0000	Valor Unitario 6.452,0000	Valor Unitario 6.355,6600
TN	Quantidade 1.200,0000	Quantidade 1.200,0000
CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	Valor Total 7.742.400,00	Valor Total 7.626.792,00
	12 meses	12 meses
	DERPR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEN	GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.
	Valor Unitario 6.287,6000	Valor Unitario 6.700,0000
	Quantidade 1.200,0000	Quantidade 1.200,0000
	Valor Total 7.545.120,00	Valor Total 8.040.000,00
	12 meses	12 meses
	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZACAO E	
	Valor Unitario 6.445,0000	
	Quantidade 1.200,0000	
	Valor Total 7.734.000,00	
	12 meses	
0002/0001	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Quantidade 100,0000	Valor Unitario 4.329,0000	Valor Unitario 4.417,8200
TN	Quantidade 100,0000	Quantidade 100,0000
Emulsao Asfaltica Cationica (R	Valor Total 432.900,00	Valor Total 441.782,00
	12 meses	12 meses
	DERPR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEN	GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.
	Valor Unitario 4.520,6200	Valor Unitario 4.900,0000
	Quantidade 100,0000	Quantidade 100,0000
	Valor Total 452.062,00	Valor Total 490.000,00
	12 meses	12 meses
	EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL D	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZACAO E
	Valor Unitario 4.286,3000	Valor Unitario 4.560,0000
	Quantidade 100,0000	Quantidade 100,0000
	Valor Total 428.630,00	Valor Total 456.000,00
	12 meses	12 meses
0003/0001	COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUA	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Quantidade 100,0000	Valor Unitario 3.777,6800	Valor Unitario 4.054,4800
TN	Quantidade 100,0000	Quantidade 100,0000
EMULSAO ASFALTICA PARA IMPRIMA	Valor Total 377.768,00	Valor Total 405.448,00
	12 meses	12 meses
	DERPR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEN	EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL D
	Valor Unitario 4.612,6300	Valor Unitario 4.600,0000
	Quantidade 100,0000	Quantidade 100,0000
	Valor Total 461.263,00	Valor Total 460.000,00
	12 meses	12 meses

## Sugestao por Preco Medio

Lote/Item	Descricao	Unid. Medida	Valor Medio	Valor Total	Quantidade de Proposta
0001/0001	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	TONELADA	6.448,0520	7.737.662,40	5,00
0002/0001	Emulsao Asfaltica Cationica (	TONELADA	4.502,2900	450.229,00	6,00
0003/0001	EMULSAO ASFALTICA PARA IMPRIM	TONELADA	4.261,1975	426.119,75	4,00
Total do Lote: 1	7.737.662,40				
Total do Lote: 2	450.229,00				
Total do Lote: 3	426.119,75				
Total da Proposta:	8.614.011,15				

**SURG** companhia de Serviços de  
Urbanização de Guarapuava

DAYANE CORDEIRO  
DEPTO DE COMPRAS



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

## PREVISÃO DE RECEITA/FATURAMENTO

### **Requisição Preliminar: 066/2022**

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de produtos asfálticos, cimento asfáltico - CAP 50/70, emulsão asfáltica catiônica RR1C e emulsão asfáltica para imprimação EAI, para utilização nas obras e serviços de recape e pavimentação de ruas no Município de Guarapuava.

Declaramos para os devidos fins existir **previsão de receita/faturamento** (valor que se espera faturar e receber num determinado período) para atender ao objeto em epígrafe, conforme consta em contrato de prestação de serviços n° 139/2021 entre a SURG e a Prefeitura Municipal de Guarapuava.

Guarapuava, 21 de Julho de 2022.

**BRUNA VANESSA PORTELLA**

**Contabilidade**

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA  
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO  
EXERCÍCIO DE 2021

Aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilten Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que faculta o artigo 143 parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. b) Ficando desta forma a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C. nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Halmunth Fagner Goba Brandtner  
Diretor Administrativo

Antônio Carlos Santos Alves

Edenilson Antônio Pires

Valdeney Jorge Domingues da Silva

Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021

Sandro Alex Russo Valera  
Diretor Técnico

Acir Ribeiro Queiroz

Shaylane Stavinski Ribeiro

Nilten Cesar dos Santos

**ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**

(Extratos nos termos do artigo 130, parágrafo 3º da Lei 6.404/76, lavrada na folha 148 do livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01 registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 69.8906 em data de 12 de junho de 1972). **LOCAL:** Rua Afonso Botelho, 63 Trianon, em Guarapuava, Estado do Paraná. **DIA E HORA:** 04 de Janeiro de 2021, às 17h00min (dezesete horas). **QUÓRUM:** 100,00% (Cem por cento). **CONSTITUIÇÃO DA MESA:** Presidente: Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brandtner, Diretor Administrativo da SURG e secretário: Paulo Cesar Tracz. **ORDEM DO DIA:** I – Eleição do Conselho de Administração; II – Eleição do Conselho Fiscal. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:**

I) Conforme artigo 12º do Estatuto Social, o Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiado da Companhia, será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, a critério da Assembléia Geral, todos acionistas ou ela eleitos e destituíveis a qualquer momento, dessa forma fica deliberado para compor o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO foram reeleitos**, os senhores: **membros efetivos:** **Acir Ribeiro de Queiroz**, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado na Rua das Limeiras, 185 Bairro Bonsucesso, Guarapuava – Paraná, portador da Identidade Civil RG nº 3.189.880-2 SSP/PR e CPF nº 340.829.569-72; **Antonio Carlos Santos Alves**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cinco de Outubro, 1213 Trianon, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 620.359-0 SSP/PR e CPF nº 167.830.009-82; **Edenilson Antonio Pires**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1246 Centro, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.563.723-0 SSP/PR e CPF nº 926.028.869-04; **Shaylane Stavinski Ribeiro**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Becker, 3290 Apto 103, Santa Cruz, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.429.043-4 SESP/PR e CPF nº 068.028.209-27; **Valdeney Jorge Domingues da Silva**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Padre Chagas, 2538, Centro, Guarapuava, Paraná, portador da identidade Civil RG nº 2.042.797-3 SESP/PR e CPF nº 288.212.629-87; **Nilton Cesar dos Santos**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Das Palmeiras, 154, Bairro Industrial, Guarapuava - Paraná, portador da identidade Civil RG nº 7.635.323-9 SESP/PR e CPF nº 019.403.919-62, II) Conforme artigo 24º do Estatuto Social, A Companhia terá em funcionamento permanente, um Conselho Fiscal composto de três membros e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral dessa forma foi deliberado para compor o **CONSELHO FISCAL, foram reeleitos**, membros efetivos, os senhores: **José Jacir Queiroz**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Travessa Dr. Murici, 35 Alto da XV, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.025.582 SSP/PR e CPF nº 412.029.379-34; **Paulo Sérgio Syrtiuk**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 14 Santana, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.100.822-9 SSP/PR e CPF nº 604.164.599-00; **Adão Alcione Monteiro**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, 31 Trianon, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 928.116-9 SSP/PR e CPF nº 177.270.659-00; **membros suplentes:** respectivamente: **José Valdir Ribeiro**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Otto Rickli, 214 São Cristóvão, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.101.690-8 SSP/PR e CPF nº 495.630.769-15; **Flávio Alexandre**, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 233 Santana, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº 17.693.618-X e CPF nº 080.288.538-11,0, todos enquadrados nos requisitos estabelecidos nos artigos da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia. **ACIONISTAS PRESENTES:** Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brantner pela SURG, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Nilton Cesar dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro e Valdeney Jorge Domingues da Silva. **CERTIDÃO:** Certifico que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada na folha 144 do livro de Atas das Assembleias Gerais da SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 69.806 em 12 de Junho de 1972. Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021. Doraci Senger Luy – Presidente, Halmunth Fagner Goba Brantner, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Nilton Cesar dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Adão Alcione Monteiro, José Valdir Ribeiro, Paulo Sérgio Syrtiuk.

4683/2021

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Paulo Roberto Pereira, CPF nº 637.851.456-91 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos instalada Bairro dos Macacos, S/N, Bairro - Barbosa, Siqueira Campos, Paraná.

4550/2021

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

José Carlos Pontarolo torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural, Guamiranga / PR.

4528/2021

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA**

A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Renovação da Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal E Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, nº83/2018 implantada sito à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4828/2021

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2021**

Aos quatros dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. b) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021. Halmunth Fagner Goba Brandtner, Sandro Alex Russo Valera, Antônio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antônio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Nilton Cesar dos Santos.

4543/2021

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA., torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal E Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Nº83/2018 a ser implantada sito à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4825/2021

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

A AS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS - EIRELI, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para Comércio atacadista de papel e papelão em bruto, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio atacadista de embalagens, a ser implantada sito à Rua Cruzeiro do sul, 1102, bairro Emiliano Pernetá, município de Pinhais/PR.

4817/2021

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

A LORIVAL MOREIRA COSTA ME. CNPJ 13.621.042/0001-91, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para 31.04-7-00 - Fabricação de colchões, a ser implantada sito à R RIO TINGUI, nº 60, bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4812/2021

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

José Carlos Pontarolo torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural, Guamiranga / PR.

4529/2021

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

PEDRO MACIJSKI torna público que recebeu do IAT, a Licença Simplificada para PISCICULTURA DE CORTIÊ a ser implantada LR 199, GLEBA 8, COLONIA PINDORAMA, BAIXO IGUAÇUZINHO, Município de NOVA AURORA, Estado do Paraná Validade: 20.01.2027.

4494/2021



PORTARIA Nº 1/2022

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio de pregões bem como Presidente e Comissão Permanente de Licitação.

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o sr. Paulo Cezar Tracz, para exercer, cumulativamente, as atribuições de Pregoeiro Titular, nos pregões presenciais e eletrônicos, e Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da SURG.

Art. 2º - Nomear sra. Leiliane Aparecida Santos Gaspar, para exercer cumulativamente, as atribuições de Pregoeira Substituta, nos pregões presenciais e eletrônicos, e Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação - CPL da SURG.

Parágrafo Único - A presidente e pregoeira substituta, nomeada nos termos deste artigo, conforme necessidade, poderá atuar, com a equipe de apoio, nas licitações, dispensas e pregões em que não estiver operando como titular, o que será designado na ata de sessão.

Art. 3º - Nomear os senhores Felipe Veroni Caldas e André Faggio, para comporem a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitações da SURG e dos trabalhos do Pregoeiro, nos processos de Pregão Presenciais e Eletrônicos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 08/2021.

Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER  
Diretor Administrativo

**SURG****PORTARIA Nº 1/2022**

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio de pregões bem como Presidente e Comissão Permanente de Licitação. O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o sr. Paulo Cezar Tracz, para exercer, cumulativamente, as atribuições de Pregoeiro Titular, nos pregões presenciais e eletrônicos, e Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da SURG.

**Art. 2º** - Nomear sra. Leiliane Aparecida Santos Gaspar, para exercer cumulativamente, as atribuições de Pregoeira Substituta nos pregões presenciais e eletrônicos, e Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação – CPL da SURG.  
Parágrafo Único – A presidente e pregoeira substituta, nomeada nos termos deste artigo, conforme necessidade, poderá atuar com a equipe de apoio, nas licitações, dispensas e pregões em que não estiver operando como titular, o que será designado em ata de sessão.

**Art. 3º** - Nomear os senhores Felipe Veroni Caldas e André Faggio, para comporem a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitações da SURG e dos trabalhos do Pregoeiro, nos processos de Pregão Presenciais e Eletrônicos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 08/2021.

Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo**

**PORTARIA Nº 2/2022**

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestor e fiscais dos contratos e das atas de registro de preços realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

**GESTORA DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Jorgete Lacerda

**FISCAIS DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Almoxarifado:

- João Vanor Siqueira

- Dirceu Kloster

Departamento Administrativo

- Vera Aparecida Lack Santos

- Josmar Pereira

- Ruth Galicioli Schegel

Departamento de Varrição

- Rosângela Aparecida de Matos Fonseca

Departamento de Coleta de lixo

- Silvana candido

- Fernanda de Oliveira Lopes

Departamento de Manutenção Mecânica

- Leandro Monteiro da Silva

Departamento de manutenção elétrica

- Jacqueline Satiko Tsuji

Departamento de Obras

- João Valdecir dos Santos

- José Maria Trindade de Jesus

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança do Trabalho

- Amarildo Carraro

- Igraziane Limberger

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos da Fonseca

Departamento Técnico

- Maria de Fátima Werneck Lange



## PORTARIA Nº 14/2022

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

### RESOLVE

**Art. 1º. NOMEAR**, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestor e fiscais dos contratos e das atas de registro de preços realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

#### **GESTORA DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Jorgete Lacerda

#### **FISCAIS DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

##### **Almoxarifado:**

- João Vanor Siqueira  
- Dirceu Kloster

##### **Departamento Administrativo**

- Vera Aparecida Lack Santos  
- Josmar Pereira  
- Ruth Galicioli Schegel

##### **Departamento de Varrição**

- Rosângela Aparecida de Matos Fonseca

##### **Departamento de Coleta de lixo**

- Silvana Cândido  
- Fernanda de Oliveira Lopes

##### **Departamento de Manutenção Mecânica**

- Francisco José Pereira Silverio  
- Leandro Torres Maia

##### **Departamento de manutenção Elétrica**

- Jacqueline Satiko Tsuji

##### **Departamento de Obras**

- João Valdecir dos Santos  
- José Maria Trindade de Jesus

##### **Departamento de Praças e Parques**

- Eduardo Moreira da Rosa

##### **Departamento de Segurança do Trabalho**

- Igraziane Limberger

##### **Departamento de Sinalização Viária**

- Loacir Carlos da Fonseca

##### **Departamento Técnico**

- Maria de Fátima Werneck Lange  
- Crisitiane Dominico

##### **Departamento de Transporte**

- Rodrigo Bredum

##### **Departamento de Tecnologia e Informática**

- João Dutra Cristoforu

**Art. 2º.** Fica revogada a portaria 02/2022 e 13/2022.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 28 de junho de 2022.

  
**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**PORTARIA Nº 14/2022**

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

**RESOLVE**

**Art. 1º. NOMEAR**, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestor e fiscais dos contratos e das atas de registro de preços realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

**GESTORA DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Jorgete Lacerda

**FISCAIS DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS****Almoxarifado:**

- João Vanor Siqueira

- Dirceu Kloster

**Departamento Administrativo**

- Vera Aparecida Lack Santos

- Josmar Pereira

- Ruth Galicioli Schegel

**Departamento de Varrição**

- Rosângela Aparecida de Matos Fonseca

**Departamento de Coleta de lixo**

- Silvana Cândido

- Fernanda de Oliveira Lopes

**Departamento de Manutenção Mecânica**

- Francisco José Pereira Silverio

- Leandro Torres Maia

**Departamento de manutenção Elétrica**

- Jacqueline Satiko Tsuji

**Departamento de Obras**

- João Valdecir dos Santos

- José Maria Trindade de Jesus

**Departamento de Praças e Parques**

- Eduardo Moreira da Rosa

**Departamento de Segurança do Trabalho**

- Igraziane Limberger

**Departamento de Sinalização Viária**

- Loacir Carlos da Fonseca

**Departamento Técnico**

- Maria de Fátima Werneck Lange

- Crisitiane Dominico

**Departamento de Transporte**

- Rodrigo Bredum

**Departamento de Tecnologia e Informática**

- João Dutra Cristoforu

**Art. 2º.** Fica revogada a portaria 02/2022 e 13/2022.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 28 de junho de 2022.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**

Diretor Administrativo

**RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 24/2022**

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela 1ª Reunião do Conselho de Administração da SURG do exercício de 2021, do dia 04 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, no art. 120 inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, bem como no Parecer Jurídico 064/2022 emitido por Maria de Fátima M. C. L. de Souza, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 24/2022, cuja finalidade é a Contratação de entidade sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo e assistencial, inscrita no Cadastro Nacional de Aprendizagem e com registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para selecionar, contratar e acompanhar adolescentes aprendizes de Auxiliar de Serviços Administrativos, ou correlato, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas que propiciem a formação e integração destes no mercado de trabalho na forma dos arts. 428 e 430, incisos I e II, da Consolidação das Leis Trabalho e art. 43 e seguintes do Decreto Federal n. 9.579/2018. Guarapuava - PR, 29 de junho de 2022. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** Diretor Administrativo



**EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O RITO DO PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2022**

**EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, doravante denominada abreviadamente SURG, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 1/2022, publicado no Boletim Oficial do Município de Guarapuava, Paraná, edição nº 2274 de 03 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a Requisição Preliminar nº 66/2022, emitida pela Diretoria Administrativa.

Esta licitação será regida pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019 e nº 1.447/2007, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o art. 178 da Lei 14.133/2021, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e está subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

.... de ..... de 2022 às 08h30min

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**UASG: 929391** – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**CRENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Disponível até o horário da abertura da sessão, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**ACESSO ÀS INFORMAÇÕES:** Pelo site [www.surg.com.br/surg/licitacoes](http://www.surg.com.br/surg/licitacoes), na sede da SURG à rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava – Paraná. Pelo telefone: (042) 3630-0500. No Portal de Compras do Governo Federal: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**1 - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa de registro de preços para aquisição de produtos asfálticos, cimento asfáltico - CAP 50/70, emulsão asfáltica catiônica RR1C e emulsão asfáltica para imprimação EAI, para utilização nas obras e serviços de recape e pavimentação de ruas no Município de Guarapuava, conforme especificações constantes neste edital e no seu **Anexo I**.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



## **2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta de recursos financeiros próprios da SURG.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## **4 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1.** A participação neste Pregão é exclusiva a empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº3, de 2018.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### **4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.2.1.** Empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem possuir capacidade econômica e comprovem que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

**4.3.3.** Que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.3.1.** Veda-se a participação de empresas reunidas em consórcio por se tratar o objeto deste pregão um produto/serviço simples e comum.

**4.4.** Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 13, do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, abaixo reproduzido:

**Art. 13.** É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela SURG:

I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;



II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do Anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante

**4.5.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**4.5.1.** Em caso de participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**4.6.** Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte – microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) – deverá declarar:

**4.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**4.6.1.1** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.6.1.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.7.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.7.1.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.7.2.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.7.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.7.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.7.5.** que a proposta foi elaborada de forma independente.

**4.7.6.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.7.7.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## **5 – DO ENVIO DA PROPOSTA**

**5.1.** Todos os participantes deverão encaminhar a proposta até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.1.1.** A avaliação da proposta anexada será feita de forma automática pelo sistema, podendo todos os licitantes participarem da fase de lances. Será considerado neste momento apenas o valor do lance inicial.

**5.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e documentos apresentados.
- 5.6. O licitante deverá também enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. Valor unitário e total do item;
  - 5.6.2. Marca;
  - 5.6.3. Fabricante;
  - 5.6.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, embalagens, transporte até a SURG, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, conforme o caso.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Termo de Referência (**Anexo I**) e o constante na plataforma do pregão eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do Termo de Referência**.
- 5.11. A desistência da proposta apresentada no certame somente é possível quando operada antes da revelação dessa oferta ou na hipótese de desistência motivada, por força da superveniência de um fato que impeça ou prejudique seu cumprimento segundo os termos originais.

## **6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O sistema verificará as propostas apresentadas, permitindo que todas participem da fase de lances.
- 6.2.1. Será facultado ao pregoeiro a recusa de qualquer proposta, ainda que na fase de lances, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **2,00% (dois por cento)**.
- 6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
  - 6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 6.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13.** Será adotado para o envio de lances neste pregão **o modo de disputa aberto;**
- 6.13.1** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.
- 6.13.2** Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3** A prorrogação automática de que trata o item 6.13.2 ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.13.4** Na hipótese de não haver lances 6.13.1 e 6.13.2 a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.13.5** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, nos termos do disposto no item 6.12.
- 6.16.** Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015.
- 6.17.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.** A desistência da proposta apresentada no certame somente é possível quando operada antes da revelação dessa oferta ou na hipótese de desistência motivada, por força da superveniência de um fato que impeça ou prejudique seu cumprimento segundo os termos originais.
- 6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



6.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de anexo feita via sistema**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2.2. Poderão ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.3. A proposta **ajustada** deverá:

7.3.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.3.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.3.3. Deverá conter todas as informações exigidas no **ANEXO IV** do Edital.

7.4. **Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.**

7.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e/ou folhetos.

7.6.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**7.10.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1** SICAF, em relação à Impedimentos de Licitar em qualquer órgão do governo.
- 8.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 8.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 8.1.4** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

**8.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4.** Após a verificação prévia, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme disposto no art. 21º, art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

**8.4.1.** Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**8.5.** Os documentos de habilitação complementares exigidos além da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira que não forem abrangidos pelo SICAF, deverão ser encaminhadas no sistema [compras.net](http://compras.net), até a data de abertura da sessão.

**8.6.** A documentação relativa à habilitação consistirá em:

### **Habilitação jurídica**

- 8.6.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 8.6.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.6.5** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.6.6** **Certidão Simplificada.** emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida, comprovando estar a mesma em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição

**Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**



### **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- 8.6.7** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- 8.6.8** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.6.9** Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
  - 8.6.9.1 Fazenda Federal:** Certidão Negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal
  - 8.6.9.2 Fazenda Estadual:** Certidão de inexistência de débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local;
  - 8.6.9.3 Fazenda Municipal:** Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- 8.6.10** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- 8.6.11** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.6.12 Certidão negativa de falência, concordata,** recuperação judicial e recuperação extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante em data não superior a 120 (cento e vinte) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- 8.6.13 Balanço patrimonial** com notas explicativas e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 8.6.13.1** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - 8.6.13.2** A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:
    - a) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;
    - b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial;
    - c) Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED);
  - 8.6.13.3** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 8.6.13. Demonstrativo de capacidade financeira,** conforme modelo do **Anexo V**, assinada por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, demonstrando a boa situação financeira do licitante, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line".

LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente, e Solvência Geral igual ou inferior a 1 (um), deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

**8.6.14.** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1;

*A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 45, §1º e §5º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não representam restritividade indevida;*

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.6.15. Declaração ou atestado** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu satisfatoriamente o(s) item(ns) cotados desta licitação. **Obs. Esta declaração deverá conter CNPJ da empresa declarante e assinatura reconhecida/ salvo se for órgão público.**

**8.6.16. Licença de Operação (LO) ambiental vigente**, emitido por órgão ambiental competente, compreendendo as atividades de produção do material a ser fornecido, bem como seu armazenamento, transporte e demais atividades relacionadas ao fornecimento de material.

**8.6.17. Autorização ANP** - A licitante deve apresentar autorização para o exercício da atividade de distribuição, junto à Agência Nacional de Petróleo (ANP), conforme art. 3º da Resolução ANP nº 02, de 14/01/2005, publicada no Diário Oficial da União em 19/10/2005.

**8.6.18.** Certificado de Registro no Conselho Regional de Química - CRQ.

**8.7.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser encaminhados, preferencialmente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**8.8.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares e mediante solicitação do Pregoeiro, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas.

**8.8.1** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.9.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **04 (quatro) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.10.** Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data estabelecida para a data de abertura da licitação.



**8.11.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.13.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que detenha a proposta mais vantajosa, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.13.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**8.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.16.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.17.** Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**8.17.1.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**8.17.2.** A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

**8.18.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.19.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9 – DOS RECURSOS**

**9.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**9.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**9.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**9.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**9.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de cinco dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 5 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**9.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**10.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **11 – DA GARANTIA DO PRODUTO**

**11.1.** Efetivada a contratação, a contratada assegura garantia mínima de 06 (seis) meses dos produtos, tendo que substituir o que por ventura venha a apresentar defeitos ou imperfeições, sem ônus adicional à SURG.

## **12 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**12.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Ata de Registro de Preço.

**12.2.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, n. 63 - Trianon - Guarapuava/Pr - CEP 85.012-030, TEL: (42) 3630-0500 ou no mesmo prazo, assinar eletronicamente e devolver no e-mail [juridico@surg.com.br](mailto:juridico@surg.com.br).

**12.3.** Após assinada a ata de registro de preços, caso a SURG necessite a contratação do objeto licitado, a empresa vencedora será convocada, preferencialmente via e-mail ou por correio com aviso de recebimento, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, formalizar a contratação, mediante assinatura do instrumento de contrato.

**12.4.** Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**12.5.** A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas **no item 12.13** deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata.

**12.6.** O início da prestação dos serviços ocorrerá a partir da data de assinatura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviço.

**12.7.** Previamente à contratação, a critério da SURG, será realizada consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

**12.7.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**12.8. No ato de assinatura dos contratos, quando solicitado, deverá a licitante apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à assinatura do contrato e sofrer as sanções cabíveis.**

**12.9.** Caso a licitante vencedora não apresente situação regular de habilitação, no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**12.10.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa.



**12.11.** Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o termo firmado, independente de transcrição.

**12.12.** A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme **ANEXO I**) e demais requisitos mencionados neste Edital e seus Anexos, acarretará à contratada as sanções previstas no artigo 181 do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços e/ou contrato ou recusa de sua assinatura;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 dias de atraso. Após esse prazo será aplicada multa de 5% do remanescente, limitado a 10% do total do item da proposta atualizada, podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes.

**12.13.** As multas mencionadas no **item 12.13** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**12.14.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes, sendo-lhes franqueada vista no processo.

**12.15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.**

**12.16. VIGÊNCIA DO CONTRATO: a ser definida no próprio instrumento**

**12.17.** Os contratos decorrentes da presente licitação poderão ser alterados ou prorrogados, com fundamento nos artigos 136, 137 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os quais serão processados mediante Termo Aditivo.

### **13 – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**13.1.** Os preços oferecidos serão irrealizáveis.

**13.2.** Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no Anexo II.

**13.3.** Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

**13.4.** Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

**13.5.** A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços, conforme item abaixo.

**13.6.** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:



- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

**13.7.** Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.

**13.8.** Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.

**13.9.** Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

**13.10.** Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

- I – ausência de elevação dos encargos do particular;
- II – ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- III – ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV – culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

**13.11.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**13.12.** Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata adotar as medidas necessárias à revisão da ata, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

**13.13.** Compete ao Gestor da ata de registro de preços, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

**13.14.** A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

**13.15.** A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

**13.16.** É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

**13.17.** Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

## **14 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – **Anexo I** parte integrante desse edital.



## **15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E A SURG**

**15.1.** As obrigações da contratada e da SURG são as estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do Termo de Contrato, **Anexos II e III** respectivamente, partes integrantes desse edital.

## **16 – DO PAGAMENTO**

**16.1.** As condições de pagamento para o objeto desta licitação estão descritas no Termo de Referência - **Anexo I** parte integrante desse edital.

## **17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com este edital e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG que venha a prejudicar a empresa, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

**17.2.** Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas, garantida a prévia defesa, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I** - advertência;
- II** - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III** - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- IV** - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

**17.2.1.** As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

**17.3.** São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- I** - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- II** - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela SURG;
- III** - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- IV** - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- V** - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- VI** - incorrer em inexecução contratual; e
- VII** - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

**17.4.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

**17.4.1.** A aplicação de advertência importa na comunicação da mesma à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.

**17.4.2.** A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

**17.5.** A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I** - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- II** - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a presente licitação.
- III** - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;
- IV** - nos demais casos de atraso, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;



**V** - no caso de inexecução parcial, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

**VI** - no caso de inexecução total, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

**17.5.1.** Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

**17.5.2.** Havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de Publicação de Portaria no Diário Oficial do Município e comunicação formal ao Cadastro de Fornecedores do Município para fins de registro.

**17.5.3.** Não havendo concordância da contratada e a SURG acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente.

**17.5.4.** Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo.

**17.5.5.** O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis.

**17.5.6.** O valor da multa aplicada será:

- I** - retido dos pagamentos devidos pela SURG;
- II** - pago por meio de Guia de Recolhimento;
- III** - descontado do valor da garantia prestada; ou
- IV** - cobrado judicialmente.

**17.5.7.** A SURG poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme determinações previstas no instrumento convocatório.

**17.6.** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

**17.6.1.** A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;

**17.6.2.** Se a sanção for aplicada no curso da vigência de um contrato, a SURG poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

**17.6.3.** A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

**17.7.** Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a SURG às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- I** - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II** - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III** - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a SURG em virtude de atos ilícitos praticados.

**17.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no artigo 185 e seguintes do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

**17.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**17.10.** A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## **18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**



**18.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**18.2.** A **impugnação** poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **juridico@surg.com.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Afonso Botelho, n. 63 - Trianon - Guarapuava/Pr - CEP 85.012-030, telefone (42) 3630-0500, Departamento de Licitações.

**18.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

**18.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**18.5.** Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou protocolados no endereço indicado no Edital.

**18.6.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**18.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 19 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**19.1.** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**19.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

**19.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 20 – DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

**20.1.** Em conformidade com a Portaria nº 14/2022, fica designada Gestora das contratações a Sra. Jorgete Lacerda e fiscal o Sr. João Valdecir dos Santos.

**20.2.** As atribuições do Gestor e do Fical da Ata de Registro de Preços estão descritas nos itens 16 e 17 da Minuta do ata de registro de preços - **Anexo II**, parte integrante desse edital.



**21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SURG.

**21.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.surg.com.br](http://www.surg.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, Guarapuava - PR, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**21.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência e Descrição do Objeto
<b>ANEXO II</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO III</b>	Minuta do Contrato
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Proposta
<b>ANEXO V</b>	Demonstrativo de Capacidade Financeira

Guarapuava - PR, .. de ..... de 2022.

**LEILIANE APARECIDA SANTOS GASPAR**  
PREGOEIRA



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022 - Processo Administrativo nº 68/2022

**1. DO OBJETO:** Registro de preços para aquisição de produtos asfálticos, cimento asfáltico - CAP 50/70, emulsão asfáltica catiônica RR1C e emulsão asfáltica para imprimação EAI, para utilização nas obras e serviços de recape e pavimentação de ruas no Município de Guarapuava, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos
1	1.200	TON	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70
1	100	TON	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RR1-C
1	100	TON	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO EAI

**1.1.** Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o valor de referência é **SIGILOSO** e somente será divulgado caso se mostre necessário, na forma do item “VI - e.1”.

**1.2. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre este termo de referência e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Termo de Referência.**

**1.3** Deverá ser especificado na proposta a marca do produto ofertado.

## 2. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Os produtos devem ser fornecidos em total conformidade com as especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), do Instituto Brasileiro de Petróleo (IBP), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigentes no momento da entrega e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

2.2. A SURG se reserva no direito de recusar o objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a Contratada, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas quantas vezes forem necessárias.

2.3. A Contratada se responsabiliza, também, por todos os custos provenientes de substituição das quantidades que venham a apresentar não conformidades.

## 3. LAUDOS E AMOSTRAS

3.1. Não serão exigidos laudos e amostras para a presente licitação.

## 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO E ENTREGA

4.1. A entrega dos produtos se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade de utilização e conforme as solicitações do departamento de obras e técnico da SURG, mediante emissão de ordem de compras.

4.2. O item 1 deve ser entregue no Município de Guarapuava, diretamente na sede da empresa responsável pela usinagem do CBUQ, qual seja Rodovia PR 170 km + 770m - Caixa Posta 25 - CEP 85010-970, em Guarapuava/PR, sempre que for emitida ordem de fornecimento pela SURG. Deverá ser efetuada a entrega no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento, que especificará a quantidade.



4.3. Os itens 2 e 3 devem ser entregues no Britador da SURG, localizado na Rua Joaquim Osório Duque Estrada s/n, Bairro Santana - Guarapuava/PR, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a emissão da ordem de fornecimento pela SURG.

4.4. A quantidade aproximada solicitada por pedido para cada item é de:

4.4.1. 30 toneladas para o **Item 1** - Cimento Asfáltico CAP 50/70, sendo o tanque de armazenamento de propriedade de empresa terceirizada.

4.4.2. 13 toneladas para o **Item 2** - Emulsão Asfáltica Catiônica RR1-C, sendo que a SURG possui tanque de armazenamento com capacidade de 15 toneladas.

4.4.3. 15 toneladas para o **Item 3** - Emulsão Asfáltica para Imprimação EAI, sendo que a SURG possui tanque de armazenamento com capacidade de 25 toneladas.

4.5. Os pedidos serão realizados conforme a disponibilidade dos tanques de armazenamento, nos endereços acima mencionados.

4.6. No momento do carregamento dos produtos, a Contratada deverá emitir comprovante de pesagem, no qual conste o número de controle para emissão da nota fiscal de remessa. A balança da contratada deve possuir certificado de calibração do INMETRO. Os comprovantes de pesagem deverão ser entregues juntamente com o objeto para conferência das quantidade e do material entregue.

4.7. Poderá ser solicitado, a qualquer tempo pela contratante, ensaio laboratorial por amostragem, sendo os materiais remetidos a laboratório devidamente credenciado pelo INMETRO, sem ônus para a contratante.

4.8. A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no ato da entrega.

4.9. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos acordados neste Termo de Referência, na proposta da contratada e respectivo contrato. Caso sejam rejeitados os produtos, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por outros que atendam de forma satisfatória à contratação, sem ônus adicionais para a SURG.

4.10. Efetivada a contratação, a contratada assegura garantia mínima de 06 (seis) meses dos produtos, tendo que substituir o que por ventura venha a apresentar defeitos ou imperfeições, sem ônus adicional à SURG.

4.11. Deverá a CONTRATADA atender sempre às solicitações do CONTRATANTE dando o suporte necessário às ações praticadas pela SURG envolvendo o objeto desta licitação.

4.12. O transporte, carga e descarga, e todas as despesas necessárias à finalização da entrega correrão por conta do fornecedor.

## **5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório.

5.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. As obrigações da detentora da Ata de Registro de Preços encontram-se descritas no Item 11 do **Anexo II** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



7.1 As obrigações da SURG encontram-se descritas no Item 10 do **Anexo II** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Em conformidade com a Portaria nº 14/2022, fica designada Gestora das contratações a Sra. Jorgete Lacerda e fiscal a Sr. João Valdecir dos Santos.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente ao fornecimento, via transferência bancária, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

9.2. A contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:

- a) Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá indicar a quantidade fornecida, o produto, o número da licitação e da ata de Registro de Preços. **Deverá obrigatoriamente anexo a Nota Fiscal constar os seguintes Dados Bancários atuais do Credor Pessoa Jurídica:** Nome do Credor Pessoa Jurídica, Nome do Banco, Número da Agência Bancária, Número da Conta, Número do Código da Operação da Conta, número do ata/contrato;
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.

9.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

9.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

9.5. A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Compras da SURG, pelo e-mail [contratos.jorgete@surq.com.br](mailto:contratos.jorgete@surq.com.br), e atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

**9.6. É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Compras. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.**

9.7. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal eletrônica da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder à entrega dos mesmos no setor financeiro da SURG para posterior autorização de pagamento.

9.8. Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao setor Financeiro da SURG.

9.9. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

9.10. Após o recebimento das notas fiscais, faturas e documentos, o gestor, o fiscal ou a Comissão, conforme a competência, procederão à análise dos documentos da contratada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.10.1. Caso o gestor ou o fiscal, conforme a competência, constata a falta de qualquer documento notificará a contratada para a sua regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



9.10.2. Caso a análise seja realizada pelo fiscal, a falta de regularização dos documentos ensejará a emissão de Comunicação de Ocorrência ao gestor e a adoção dos procedimentos relativos ao descumprimento contratual.

9.10.3. Caso a competência para análise dos documentos seja do gestor, os mesmos deverão ser encaminhados a ele no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. Poderá o gestor ou o fiscal, no exercício de sua competência, requerer diretamente à empresa contratada todos os documentos que entender necessários para o bom desempenho dos trabalhos.

## **10. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS**

10.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

10.2. Os contratos serão assinados após a Ata caso a SURG necessite do objeto licitado. Sua vigência será definida no próprio instrumento.

## **11. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

**11.1. 60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da mesma.

MINUTA



**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022**

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos ....., na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.070-165, o Diretor Administrativo **Sr. HALMUTH F. GOBA BRANDTNER**, e Diretor Técnico **Sr<sup>a</sup>. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 39/2022** – Sistema de Registro de Preços, realizado em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, às XXh00min, devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços para aquisição de produtos asfálticos, cimento asfáltico - CAP 50/70, emulsão asfáltica catiônica RR1C e emulsão asfáltica para imprimação EAI, para utilização nas obras e serviços de recape e pavimentação de ruas no Município de Guarapuava, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.<sup>a</sup> Classificada: (Razão Social e CNPJ).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL

1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 39/2022.
2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e das Contratações que venham a ser efetivadas entre a PROMITENTE e a SURG.
3. Necessitando a SURG do fornecimento do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, quando então a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, para proceder ao fornecimento.
4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
5. A PROMITENTE se compromete a entregar o objeto constante desta ata nos termos descritos na ordem de compras a ser emitida pela SURG em cada aquisição, respeitando-se as condições de entrega, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.
6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
7. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, transporte, entrega, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.



8. O faturamento correspondente ao objeto fornecido deverá ser apresentado pela PROMITENTE, através de Nota Fiscal ou Fatura, em duas vias, após emissão da ordem de fornecimento.

9. O pagamento relativo ao fornecimento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente às entregas e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá seguir o procedimento descrito no item XIV do Edital.

**10. Constituem obrigações da SURG:**

- a) Receber provisoriamente o material
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento ajustado e no prazo previsto;
- e) Dar à licitante as condições necessárias à regular execução do objeto;

**11. Constituem obrigações da LICITANTE:**

- a) Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;
- b) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando os produtos entregues;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados à SURG ou a terceiros, decorrentes do presente fornecimento;
- e) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para responder pelos atos que se fizerem necessários por parte da PROMITENTE;
- f) Atender a todas as recomendações referentes à higiene e Segurança do Trabalho;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;
- i) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;
- j) Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na ata de registro de preços;
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços.

12. O não cumprimento das obrigadas assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal n. 1447/2007.

13. Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão n. 39/2022.



**14.** Fica nomeada como GESTORA desta ata **Sra. Jorgete Lacerda**, portadora do R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 645.142.349-15, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. João Valdecir dos Santos**, portador do R.G. nº 6.250.325-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.489.689-87 a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

**15.** A revisão dos preços e do equilíbrio econômico-financeiro seguirá o disposto no item 13 do presente edital.

#### **16. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

**I** - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

**II** - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

**III** - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;

**IV** - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;

**V** - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

**VI** - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

**VII** - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

**VIII** - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;

**IX** - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

**X** - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;

**XI** - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

**XII** - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;



- XIII** – Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;
- XIV** - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;
- XV** - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;
- XVI** - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;
- XVII** - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;
- XVIII** - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;
- XIX** - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

## **17. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

- I** - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).
- II** - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;
- III** - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;
- IV** - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V** - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;
- VI** - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;
- VII** - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;
- VIII** - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;
- IX** - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;



**X** - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis.

## **18. REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**a.** Os preços oferecidos serão irreeajustáveis.

**b.** Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no Anexo II.

**c.** Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

**d.** Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

**e.** A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços, conforme item abaixo.

**f.** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

**g.** Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.

**h.** Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.

**i.** Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

**j.** Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;



**IV** - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

**k.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**l.** Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata adotar as medidas necessárias à revisão da ata, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

**m.** Compete ao Gestor da ata de registro de preços, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

**n.** A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper os serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.”

**o.** A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

**p.** É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

**q.** Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

**19.** Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnico

**CONTRATADA**  
Representante Legal

**JOÃO VADECIR DOS SANTOS**  
Testemunha / Fiscal da Ata

**JORGETE LACERDA**  
Testemunha / Gestora da ata



**ANEXO III - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO**

MINUTA CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A  
EMPRESA .....

**SURG – CIA. DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**, inscrita no CNPJ sob o nº....., Estado do Paraná, com sede à Rua Afonso Botelho, nº 63, Trianon, representada neste ato por seu Diretor Administrativo, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado à Rua:....., e o seu diretor Técnico, Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado à Rua:....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 68/2022 e em observância às disposições do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019 e nº 1.447/2007, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 39/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a ....., conforme especificações e quantitativos descritos no subitem 1.3 deste contrato:

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, com início na data de \_\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 133 e 136, ambos do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da SURG.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas com recursos próprios da SURG.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o setor responsável atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 46 do RILCC da SURG.

5.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

I - constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

II - o prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante;

III - persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa, na forma prevista no art. 185 e seguintes do RILCC da SURG;

IV - havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação fiscal;

VI - somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular no Sicafe.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, deverá ser verificada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Não será devido juros de mora ou de qualquer outra espécie.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento prévio da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice de menor percentual represente à época de sua concessão, acarretando a menor onerosidade possível à SURG, de acordo com o que determina o princípio da economicidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e



concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

6.10. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da SURG ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

6.11. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas neste contrato ou no Edital da licitação.

6.12. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da publicação deste contrato;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

6.13. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como



preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.

6.14. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.

6.15. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

6.16. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes da assinatura do contrato;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

6.17. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.18. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a SURG, deverá o Gestor do Contrato adotar as medidas necessárias à revisão do contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

6.19. Compete ao Gestor do contrato, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

6.20. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

6.21. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

6.22. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor contratado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços contratados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de rescisão do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

8.1. A entrega dos produtos se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade de utilização e conforme as solicitações do departamento de obras e técnico da SURG, mediante emissão de ordem de compras.

8.2. O item 1 deve ser entregue no Município de Guarapuava, diretamente na sede da empresa responsável pela usinagem do CBUQ, qual seja Rodovia PR 170 km + 770m - Caixa Posta 25 - CEP 85010-970, em Guarapuava/PR, sempre que for emitida ordem de fornecimento pela SURG. Deverá ser efetuada a entrega no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento, que especificará a quantidade.

8.3. O item 2 deve ser entregue no Britador da SURG, localizado na Rua Joaquim Osório Duque Estrada s/n, Bairro Santana - Guarapuava/PR, no prazo máximo de 3 (três) dias após a emissão da ordem de



fornecimento pela SURG. No momento do carregamento dos produtos, a Contratada deverá emitir comprovante de pesagem, no qual conste o número de controle para emissão da nota fiscal de remessa. A balança da contratada deve possuir certificado de calibração do INMETRO. Os comprovantes de pesagem deverão ser entregues juntamente com o objeto pelo encarregado do departamento de obras da SURG, para conferência da quantidade e do material entregue.

8.4. Poderá ser solicitado, a qualquer tempo pela contratante, ensaio laboratorial por amostragem, sendo os materiais remetidos a laboratório devidamente credenciado pelo INMETRO, sem ônus para a contratante.

8.5. A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no ato da entrega.

8.6. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos acordados neste edital, na proposta da contratada e respectivo contrato. Caso sejam rejeitados os produtos, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por outros que atendam de forma satisfatória à contratação, sem ônus adicionais para a SURG.

8.7. Efetivada a contratação, a contratada assegura garantia mínima de 06 (seis) meses dos produtos, tendo que substituir o que porventura venha a apresentar defeitos ou imperfeições, sem ônus adicional à SURG.

8.8. Deverá a CONTRATADA atender sempre às solicitações do CONTRATANTE dando o suporte necessário às ações praticadas pela SURG envolvendo o objeto desta licitação.

8.9. Em conformidade com a Portaria nº 2/2022, fica designada GESTORA das contratações a Sra. Jorgete Lacerda, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto e como FISCAIS o Sr. João Valdecir dos Santos, a quem caberão a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

8.10. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório.

8.11. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 166, § 2º e artigos seguintes do RILCC, será designado representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SURG ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Tema nº 246/STF.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A gestão do contrato será realizada pela funcionária Jorgete Lacerda na forma estabelecida Edital.

9.5. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo funcionário João Valdecir dos Santos, na forma estabelecida no Edital.



9.6. Compete ao Gestor de Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação e, além de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, em especial as seguintes:

I – Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II – Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III – Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;

IV – Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;

V – Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

VI – Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

VII – Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

VIII – Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;

IX – Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

X – Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;

XI – Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

XII – Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;

XIII – Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;



XIV – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;

XV – Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;

XVI – Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;

XVII – Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;

XVIII – Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;

XIX – Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

9.7 Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, o Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada:

I – Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).

II – Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;

III – Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;

IV – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

V – Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;

VI – Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;

VII – Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;

VIII – Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;

IX – Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;



X – Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis;

XI – Elaborar Relatório de Análise.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste contrato;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 São obrigações da Contratada:

10.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

10.3.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;

10.3.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste CONTRATO, o objeto em desacordo com o contratado.

10.3.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.7 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.3.9. Prestar garantia de no mínima de 06 (seis) a contar da entrega.

10.3.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.3.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



10.3.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.3.13. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos IV, do art. 178 do RILCC da SURG, as empresas ou profissionais que:

11.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 185 e seguintes do RILCC da SURG.



11.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da SURG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

11.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a SURG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada como ato lesivo à SURG, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à SURG seguirão seu rito normal, previsto no art. 185 do RILCC da SURG.

11.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à SURG, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no processo administrativo que originou a contratação e no sistema de cadastro de fornecedores da SURG.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;

III - judicialmente, nos termos da legislação.

12.2. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o subitem anterior° será de 90 (noventa) dias.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

12.5. A rescisão por ato unilateral da SURG acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILCC da SURG:

I - assunção imediata do objeto contratado, pela SURG, no estado e local em que se encontrar;

II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela SURG;

III - na hipótese de insuficiência ou ausência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à SURG.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 173 do RILCC da SURG.



12.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.7.3 Indenizações e multas.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos no RILCC da SURG.

### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 139 e seguintes do RILCC da SURG.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RILCC da SURG, na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município, no prazo previsto no RILCC da SURG.

### **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1 É eleito o Foro da comarca de Guarapuava para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme RILCC da SURG.

17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guarapuava - PR, ..... de ..... de 2022.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnico

**NOME DA EMPRESA LICITANTE**

Licitante

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE**

Representante Legal

**JORGETE LACERDA**  
Gestora do Contrato / Testemunha

**JOÃO VALDECIR DOS SANTOS**  
Fiscal do Contrato / Testemunha

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA****PROPOSTA COMERCIAL**

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº 39/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022

Empresa: ..... CNPJ .....

Endereço: ..... Cidade: ..... Estado: .....

Fone / Whatsapp: ..... Email: .....

**Dados Bancários:**

Banco: ..... Agência: ..... Conta: .....

1. OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos asfálticos, cimento asfáltico - CAP 50/70, emulsão asfáltica catiônica RR1C e emulsão asfáltica para imprimação EAI, para utilização nas obras e serviços de recape e pavimentação de ruas no Município de Guarapuava, conforme especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01						
02						
...						

Valor unitário = R\$ ..... (... por extenso...)

Valor global = R\$ ..... (... por extenso ...)

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO e/ou alteração do Edital.

**Prazo de Entrega dos Produtos:** 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Compras.

A empresa declara estar incluso nos preços da proposta, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, carga e descarga, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Declara ainda que a apresentação desta proposta implica na plena, ampla e total aceitação das condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 39/2022 e seus ANEXOS I e II (termo de referência e minuta da Ata de Registro de Preços, respectivamente).

Local, ..... de ..... de 2022.

.....  
Nome e Assinatura do sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante  
(Nº Cédula de Identidade)

**ANEXO V – DEMONSTRATIVO CAPACIDADE FINANCERA**  
(modelo)**À Equipe de apoio de pregões**

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 39/2022

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.
PC: Passivo Circulante;	

**Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.**

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ ..... (valor por extenso) equivale a ..... % do valor estimado da contratação.

Local, .....de.....de 2022.

Contador  
CPF nº

# SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

76

## DEPARTAMENTO JURÍDICO

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REQUISIÇÃO PRELIMINAR 66/2022

INTERESSADO: DIRETOR ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: consulta sobre a possibilidade de coexistir contratos administrativos com o mesmo objeto

## PARECER JURÍDICO nº 59/2022

### I. RELATÓRIO

O presente processo em tela refere-se a consulta acerca da possibilidade da coexistência de dois contratos administrativos com o mesmo objeto, tendo em vista que, *in verbis*:

a SURG também deu início à migração dos pregões presenciais para os pregões na forma eletrônica, e **o que se observou já no primeiro certame realizado sob tal forma (pregão eletrônico n. 27/2022), foi uma elevada concorrência e considerável diminuição dos preços, comparativamente à outros certames realizados de forma presencial**. Inclusive, para o mesmo objeto do pregão eletrônico n. 27/2022, haviam sido abertos os pregões presenciais n. 42/2021 que restou fracassado e 08/2022 que restou deserto.

Inobstante a SURG possua tais contratos em vigência, há que se ressaltar que uma das despesas mais consideráveis desta Companhia é justamente com a aquisição de insumos para pavimentação asfáltica e o pregão realizado sob a forma eletrônica poderá angariar preços mais vantajosos e conseqüente economicidade. (requisição preliminar nº 66/2022 - Grifou-se)

Em síntese é o relatório.

### II. FUNDAMENTAÇÃO

#### 1. Da vinculação à manifestação jurídica

A manifestação produzida pela assessoria jurídica, embora obrigatória, não é vinculativa para o gestor, que pode dela discordar, desde que apresente as razões de fato e de direito que lhes dê sustentação.

Ressalte-se que não há como se produzir orientação jurídica condicionada ao seu cumprimento quando tal orientação não é vinculativa, ou seja, quando seu cumprimento não é impositivo.

Pode a assessoria jurídica, visando dar cumprimento ao princípio da celeridade processual e, assim, evitar que o processo licitatório ou da contratação direta, contendo as respectivas minutas, retorne para nova análise a partir da orientação jurídica exarada, proceder a exame e aprovação desses instrumentos com ressalvas, devidamente fundamentadas. O gestor pode acolhê-las ou não, motivando a decisão neste último caso. Se acolhidas, elas passam a integrar a própria motivação do gestor. Aprovar minuta com ressalvas não significa produzi-la para a Administração.

À assessoria jurídica compete examiná-la na integralidade e aprová-la, se condizente com as normas de regência. Se ressalvas forem feitas, cumpre à assessoria jurídica motivá-las, apresentando, inclusive, proposta de redação para alguns de seus dispositivos ou cláusulas, conforme a norma de regência aplicável, cuidando-se para que a proposição não adentre no campo da oportunidade e conveniência do gestor.

Cabe ressaltar que o presente Parecer Jurídico atende ao preconizado pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG – aprovado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, em 31/01/2019, no que diz respeito a celeridade do processo administrativo e sua eficiência.

## 2. Da consulta - Da coexistência de dois contratos administrativos com o mesmo objeto

O parágrafo único, do art. 94, do RILCC da SURG prevê que, *in verbis*:

Art. 94. Na fase de homologação, a autoridade competente na forma deste RILC ou de ato normativo interno poderá:

(...)

Parágrafo único. **A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor, com exceção das licitações realizadas sob o sistema de registro de preços.** (Grifou-se)

Por sua vez, o artigo 129, do RILCC da Surg, prevê que, *in verbis*:

Art. 129. A SURG não poderá celebrar contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos ao processo licitatório, sob pena de nulidade. (Grifou-se)

Dá análise dos dispositivos acima mencionados depreende-se que, em regra, **não** é possível a SURG deter dois contratos administrativos com objetos idênticos.

Ainda que não exista dispositivo legal que autorize ou vede expressamente essa conduta, é preciso lembrar que a atual redação do caput do art. 37, da Constituição Federal, submete a Administração Pública ao princípio da eficiência (e ao seu corolário implícito, o princípio da economicidade).

Ser eficiente, segundo ensina Romeu Felipe Bacellar Filho, "... quer significar realizar mais e melhor com menos, ou seja, promover os serviços públicos necessários para toda população, de maneira satisfatória, utilizando o mínimo necessário de suporte financeiro"<sup>1</sup>.

Nestes termos, a eficiência no campo das contratações públicas pressupõe a observância do dever de planejamento. A rigor, só há eficiência se o planejamento da Administração culminar na seleção da melhor solução, em face do menor dispêndio possível de recursos financeiros.

E é preciso reconhecer que, no mais das vezes, a coexistência de dois contratos com o mesmo objeto não reflete o melhor planejamento possível. Organizar dois processos de contratação, empregar recursos financeiros e humanos na realização de dois procedimentos distintos e ainda na gestão e na fiscalização de dois contratos que, ao final, terão por função satisfazer uma única necessidade, via de regra, não engendra conduta que se coaduna com os princípios da eficiência e da economicidade.

De todo modo, esse panorama reflete a regra aplicável ao universo das contratações. E, como se sabe, toda regra comporta exceções, sendo certo que, em situação hipotética, onde determinado órgão tenha a necessidade contratar conexão contínua com a internet, de modo que eventual solução de continuidade na prestação dos serviços coloque em xeque o exercício das funções precípua do órgão, seria cogitável a contratação de links de internet com dois particulares distintos, de modo que um deles suprisse a necessidade da Administração em caso de falha na prestação de serviço do outro. Nesse caso, a coexistência de dois contratos com objetos idênticos é medida essencial para a satisfação da necessidade da Administração.

Outrossim, note que, *n casu*, se trata de **contratos vigentes, o que se diferencia da situação de ter duas atas vigentes com preço registrado para o mesmo item**, sendo que, nesta última situação, é admissível. O TCU julgou um caso semelhante há pouco tempo. Para o Tribunal, a depender do RISCO que a falta do

---

<sup>1</sup> (BACELLAR FILHO, Romeu Felipe. *Direito administrativo*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2008. p. 54).

produto pode acarretar, há racionalidade de ter mais de um processo de compra concomitante. O cuidado especial deve ser o preço a ser pago, para evitar prejuízo:

**3. Não há vedação a que um hospital possua duas atas vigentes com preço registrado para o mesmo item, principalmente quanto àqueles cuja carência possa acarretar riscos ao funcionamento da instituição e à vida de seus pacientes. No entanto, o gestor deve adotar medidas para garantir que as aquisições efetuadas terão por base os preços mais vantajosos para a Administração.**

Auditoria realizada no Grupo Hospitalar Conceição (GHC), composto pelos estabelecimentos federais Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Hospital Cristo Redentor S.A. e Hospital Fêmina S.A, com o objetivo de verificar a regularidade dos processos de aquisição de materiais farmacológicos, hospitalares e laboratoriais, apontara, dentre outras irregularidades, a existência de duas atas de registro de preços válidas com preços distintos para o mesmo produto. Em juízo de mérito, realizadas as audiências cabíveis, o relator anotou que "*a princípio, não há vedação a que um hospital possua duas atas vigentes com preço registrado para o mesmo item, mormente quanto àqueles cuja carência possa acarretar riscos ao funcionamento do nosocômio e à vida de seus pacientes. No entanto, essa situação demanda uma maior atenção dos gestores, com vistas a garantir que as aquisições efetuadas terão por base os preços mais vantajosos para a Administração*". Em relação ao caso concreto, registrou que a coexistência de múltiplas atas de registro de preços para os mesmos produtos acarretou algumas aquisições antieconômicas para o grupo hospitalar. Acrescentou que a ocorrência decorrera, principalmente, do fato de "*o planejamento da demanda ser feito de forma integrada pelo GHC*", enquanto as aquisições eram realizadas "*individualmente por cada hospital, possuindo cada unidade sua própria ata com preços registrados. Assim, o hospital somente utilizava as atas registradas em seu nome, não se valendo dos registros das demais unidades do grupo, ainda que estes apresentassem preços inferiores*". Ponderou, contudo, as providências adotadas pelo GHC no sentido de unificar os cadastros nacionais de pessoas jurídicas dos três hospitais. O Tribunal, ao acolher a proposta do relator, decidiu recomendar ao GHC, dentre outras, que "*gerencie de forma integrada a utilização de suas atas de registro de preços, de modo a evitar a utilização simultânea de atas válidas e com preços distintos para o mesmo produto, com possível aquisição antieconômica*". *Acórdão 249/2014-Segunda Câmara, TC 026.753/2012-0, relator Ministro José Jorge, 4.2.2014.*

**Diante de todo o acima exposto, a coexistência de dois contratos administrativos com o mesmo objeto não se comprova ser a medida que melhor soluciona a necessidade da SURG a ser satisfeita no caso concreto.**

### **3. Do reequilíbrio econômico-financeiro e Da possibilidade de resolução contratual por onerosidade excessiva**

No caso vertente, a medida que melhor soluciona a necessidade da SURG é o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado. O reequilíbrio dos preços e tarifas ajustados é a

medida convencionada entre as partes para evitar que, em razão das elevações do mercado, ocorra o rompimento do equilíbrio econômico do ajuste<sup>2</sup>.

O equilíbrio econômico-financeiro da contratação é tratado pela Constituição Federal em seu artigo 37, XXI:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*...  
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (Grifo nosso)*

Como corolário do princípio da necessidade de adequação financeira, o regulamento próprio de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, possui regra vazada no art. 144 e seguintes e no art. 151, que dispõem:

Art. 144. O reajustamento de preços em sentido estrito é o mecanismo que visa compensar os efeitos da variação inflacionária, devendo retratar a efetiva alteração dos custos de produção a fim de manter as condições efetivas da proposta.

§1º. O edital ou o contrato de serviço continuado e sem dedicação exclusiva de mão de obra deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

§2º. Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§3º. Quando o bem ou serviço estiver submetido a controle governamental, o reajustamento de preços não poderá exceder aos limites fixados.

§4º. O marco inicial para a concessão do reajustamento de preços em contrato de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra é a data limite para a apresentação da proposta.

§5º. O registro do reajustamento de preço em sentido estrito deve ser formalizado por simples apostila.

§6º. Se, com o reajustamento, houver a necessidade de formalização de prorrogação de prazo ou acréscimo e supressão de serviços, é possível incluir no aditivo o reajustamento.” (Grifo nosso)

(...)

Art. 151. Revisão em sentido estrito é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrente da teoria da imprevisão, que tem lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, podendo ocorrer a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

I - o evento seja futuro e incerto, tanto a ocorrência quanto a proporção, ocorra após a apresentação da proposta e não ocorra por culpa da contratada;

<sup>2</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 34 ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2008. p 218.

II - o evento não pode estar alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da contratada;

III - a modificação seja substancial nas condições contratadas, causadora de impacto acentuado na relação contratual, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição da SURG;

IV - haja nexos causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente, em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada.

Neste contexto, a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro não carece de previsão editalícia, diferentemente da repactuação e do reajuste que se fazem necessários em previsão editalícia, sendo que tal fato se motiva pela própria natureza da revisão, imprevisibilidade ou impossibilidade de mensuração ainda que prevista

Não sendo aceito, pela parte contratada, a diminuição dos valores, através do reequilíbrio econômico financeiro, sem afastar-nos da ideia de que o regime próprio das estatais (Lei 13.303/2016) revogou o público no caso da lei de licitações, fato é que se trata de celebração de um contrato lato sensu. **E como tal, imperioso destacar que o Novo Código Civil subscreveu a possibilidade de resolução contratual por onerosidade excessiva, que ocorre se a prestação de uma das partes torna-se excessivamente onerosa, com extrema vantagem para a outra, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis (art. 478 do NCC/2003), possibilitando a modificação equitativa das condições do contrato (art. 479 do NCC/2003).**

O contexto jurídico das sociedades estatais une o direito constitucional, o direito administrativo, com a aplicação de recursos estatais, o direito empresarial, ante as atividades empresariais, normalmente desenvolvidas pelas sociedades estatais<sup>3</sup>, e o direito civil, na configuração jurídica dos institutos de base desde a constituição à extinção das sociedades estatais.

Assim, sem descuidar que essas disposições se aplicam aos contratos formalizados pelas empresas de economia mista, como *in casu*, imperioso destacar que tal disciplina baliza-se pelos mesmos princípios gerais aplicados em caso de desequilíbrio contratual, que corresponde à aplicação da Teoria da Imprevisão, originada da expressão *rebus sic stantibus*, cláusula implícita a todos os contratos de prestações sucessivas, significando que a convenção não permanece em vigor se as coisas não permanecerem como eram no momento da celebração.

Nesse sentido, leciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

"Alega-se, em favor da teoria, que, se de um lado a ocorrência de circunstâncias excepcionais não libera o particular da obrigação de dar cumprimento ao contrato, por outro lado não é justo que ele responda

<sup>3</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. 13.ed. São Paulo: RT, 2018, Capítulo 6, Item 17 (edição eletrônica).

sozinho pelos prejuízos sofridos. Para evitar a interrupção do contrato, a Administração vem em seu auxílio, participando também do acréscimo de encargos.”<sup>4</sup>

Sobre o reequilíbrio contratual mencionam os doutrinadores em destaque:

“O contrato administrativo, por parte da Administração destina-se ao atendimento das necessidades públicas, mas por parte do particular contratante objetiva um lucro, através da remuneração consubstanciada nas cláusulas econômicas e financeiras. Este lucro há que ser assegurado nos termos iniciais do ajuste, durante a execução do contrato, em sua plenitude, mesmo que a Administração se veja compelida a modificar o modo e forma da prestação contratual, para melhor adequação às exigências do serviço público”<sup>5</sup>

“O contratante tem direito à remuneração inscrita em seu contrato. É o princípio da fixidez do preço do contrato. Ele não consentiu seu concurso senão na esperança de um certo lucro. Além disso seria contrário à regra da boa-fé, contrário também a segurança dos negócios, e, portanto, perigoso para o estado social e econômico que a administração pudesse modificar, especialmente reduzir esta remuneração.”<sup>6</sup>

Ora, o requerimento de reajuste do contrato (a maior ou a menor), por si só, engloba o pedido de restituição ao *status quo ante*, que *in casu* representa o retorno à situação de equilíbrio do contrato. Tal entendimento é o razoável, pois do contrário o reequilíbrio não seria alcançado e o lucro auferido nos termos iniciais do ajuste não seria garantido, configurando locupletamento ilícito por parte da Contratante.

Imperioso salientar que a tese não confere às empresas de economia mista e ou outras sociedades estatais a possibilidade de agir *ex officio*, uma vez que o requerimento administrativo de reajuste deve ser realizado.

#### IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, o parecer é no sentido de que, a saber:

a) a coexistência de dois contratos administrativos com o mesmo objeto não se comprova ser a medida que melhor soluciona a necessidade da SURG a ser satisfeita no caso concreto;

b) A melhor solução ao caso concreto, em não sendo aceito, pela parte contratada, a diminuição dos valores, através do reequilíbrio econômico financeiro, sem afastar-nos da ideia de que o regime próprio das estatais (Lei 13.303/2016) revogou o público no caso da lei de licitações, tratando-se, assim, de celebração de um contrato lato sensu e, como tal, na forma prevista no Novo Código Civil, aplicar a **resolução contratual por onerosidade excessiva**, que ocorre se a prestação de uma das partes torna-se excessivamente onerosa, com extrema vantagem para a outra, em virtude de

<sup>4</sup> In: Direito administrativo. 14<sup>a</sup> ed. São Paulo: Atlas, 2002. P. 266

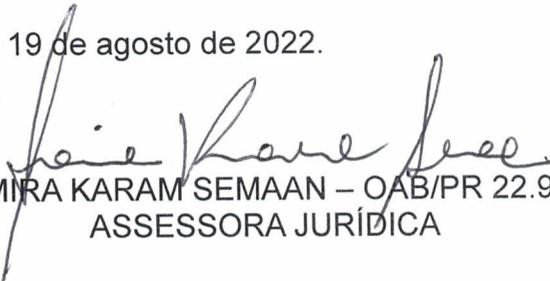
<sup>5</sup> Hely Lopes Meirelles. Licitação e Contrato Administrativo, 7<sup>a</sup> ed., Ed. RT, 1987, p. 161.

<sup>6</sup> Georges Pequignot, Théorie Générale du Contract Administratif, Paris, A. Pedone, 1945, pp. 433 e 434.

acontecimentos extraordinários e imprevisíveis (art. 478 do NCC/2003), possibilitando a modificação equitativa das condições do contrato (art. 479 do NCC/2003).

É o parecer.

Guarapuava, 19 de agosto de 2022.

  
SAMIRA KARAM SEMAAN – OAB/PR 22.935  
ASSESSORA JURÍDICA